



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Município da Lousã



Ficha técnica

Título

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Contratação

Câmara Municipal da Lousã

Execução, grafismo e impressão

primelayer
technology and consulting

Lousã, fevereiro de 2023

Índice

Lista de siglas e acrónimos	7
Referências legislativas	9
Registo de atualizações e exercícios	15
PARTE I - Enquadramento	17
1. Introdução.....	17
2. Finalidade e objetivos.....	17
3. Tipificação dos riscos.....	19
4. Critérios para a ativação	29
4.1. Competências para a ativação do PMEPC.....	29
4.2. Critérios para a ativação do PMEPC	29
PARTE II - Execução.....	31
1. Estruturas.....	31
1.1. Direção política	31
1.2. Coordenação política	32
1.3. Coordenação institucional.....	33
1.4. Comando operacional.....	33
1.4.1. Posto(s) de comando operacional	34
2. Responsabilidades	34
2.1. Serviços de proteção civil	35
2.2. Agentes de proteção civil	36
2.3. Organismos e entidades de apoio	37
3. Organização	37
3.1. Infraestruturas de relevância operacional	37
3.2. Zonas de intervenção	38
3.2.1. Zonas de Concentração e Reserva	39
3.3. Mobilização e coordenação de meios	40
3.4. Notificação operacional.....	40
4. Áreas de intervenção	41
4.1. Gestão administrativa e financeira	42
4.2. Reconhecimento e avaliação	43
4.2.1. Equipas de reconhecimento e avaliação da situação	43
4.2.2. Equipas de avaliação técnica.....	44
4.3. Logística.....	44
4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção.....	45

4.3.2. Apoio logístico às populações.....	46
4.4. Comunicações	49
4.5. Informação pública.....	50
4.6. Confinamento e/ou evacuação	52
4.7. Manutenção da ordem pública	55
4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas.....	57
4.8.1. Apoio psicológico.....	58
4.9. Socorro e salvamento.....	60
4.10. Serviços mortuários	61
4.10.1. Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas Mortais	65
PARTE III - Inventários, modelos e listagens	67
1. Inventário de meios e recursos.....	67
2. Lista de contactos	68
3. Modelos	69
3.1. Relatórios	69
3.2. Requisição.....	76
3.3. Aviso à população	77
3.4. Declaração da situação de alerta/contingência/calamidade	78
4. Lista de distribuição	82
4.1. Serviços de proteção civil	82
4.2. Comissão municipal de proteção civil	82
4.3. Agentes de proteção civil	82
4.4. Organismos e entidades de apoio	83
Referências bibliográficas.....	85
Índice de figuras	87
Índice de mapas.....	87
Índice de quadros	87
Anexos	89
Anexo I - Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil	89
Anexo II - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano	90
Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados.....	90
Estratégias gerais para a prevenção e mitigação dos riscos	90
Estratégias específicas para a prevenção e mitigação dos riscos.....	91
Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano...	95
Anexo III - Listagem de canais e frequências rádio	97

Lista de siglas e acrónimos

AAN	Autoridade Aeronáutica Nacional	EIP	Equipas de Intervenção Permanente
ACES PIN	Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte	EN	Estrada Nacional
AMN	Autoridade Marítima Nacional	EP	Estradas de Portugal
ANAC	Autoridade Nacional de Aviação Civil	EPI	Equipamentos de Proteção Individual
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
APA	Agência Portuguesa do Ambiente	ERAV-m	Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas Mortais
APC	Agentes de Proteção Civil	ERPI	Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas
ARS	Administrações Regionais de Saúde	FEB	Força Especial de Bombeiros Canarinhos
BML	Bombeiros Municipais da Lousã	GAP	Gabinete de Apoio à Presidência
BVS	Bombeiros Voluntários de Serpins	GNR	Guarda Nacional Republicana
CB	Corpo de Bombeiros	ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e Florestas
CCDR	Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional	IGT	Instrumento de Gestão Territorial
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal	INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional	INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
CCOR	Centro de Coordenação Operacional Regional	IP	Infraestruturas de Portugal
CCOS	Centro de Coordenação Operacional Sub-regional	IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
CCP	Código dos Contratos Públicos	IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil	IPST	Instituto Português do Sangue e da Transplantação
CDSS	Centro Distrital da Segurança Social	IRN	Instituto de Registos e Notariado
CIM	Comunidade Intermunicipal	ISS	Instituto de Segurança Social
CMA	Centro de Meios Aéreos	LIVEX	Exercício à Escala Real
CML	Câmara Municipal da Lousã	MAI	Ministério da Administração Interna
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil	MP	Ministério Público
CNE	Corpo Nacional de Escutas	NecPro	Necrotérios Provisórios
CNOC	Comando Nacional de Operações e Socorro	NEP	Normas de Execução Permanente
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil	NUT	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
CNPCE	Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência	OCS	Órgãos de Comunicação Social
CORMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil	OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses
COS	Comandante das Operações de Socorro	PCM	Presidente da Câmara Municipal
COSREPC	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil	PCMun	Posto de Comando Municipal
CPX	Exercício de Posto de Comando	PCNac	Posto de Comando Nacional
CROS	Comando Regional de Operações e Socorro	PCO	Posto de Comando Operacional
CRPC	Comissão Regional de Proteção Civil	PCReg	Posto de Comando Regional
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil	PCsReg	Posto de Comando Sub-regional
CTT	Correios de Portugal	PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa	PDM	Plano Diretor Municipal
DGAM	Direcção-Geral da Autoridade Marítima	PJ	Polícia Judiciária
DGAV	Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária	PMA	Posto Médico Avançado
DGS	Direcção-Geral da Saúde	PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro	PMDFCIL	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios da Lousã
EAT	Equipas de Avaliação Técnica	PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

(Continua)

(Continuação)

PMEPCL	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Lousã	SIG	Sistema de Informação Geográfica
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território	SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
PNA	Plano Nacional da Água	SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
PNDFCI	Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios	SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
PNNEC	Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil	SNPCE	Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência
PNPOT	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território	SRP-CB	Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão
POM	Plano Operacional Municipal	TO	Teatro de Operações
PP	Plano de Pomenor	TTX	Exercício de Decisão
PPI	Plano Prévio de Intervenção	UCI	Unidade de Cooperação Internacional
PSP	Polícia de Segurança Pública	UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
RATF	Reorganização Administrativa do Território das Freguesias	UF	União de Freguesias
REFER	Rede Ferroviária Nacional	VCOC	Veículos de Comando e Comunicações
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação	VPCC	Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil	ZA	Zona de Apoio
ROB	Rede Operacional de Bombeiros	ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
RPA	Rede de Pontos de Água	ZCAP	Zonas de Concentração e Apoio das Populações
SAM	Sistema da Autoridade Marítima	ZCI	Zonas de Concentração e Irradiação
SBV	Suporte Básico de Vida	ZCR	Zona de Concentração e Reserva
SCIE	Segurança Contra Incêndios em Edifícios	ZI	Zona de Intervenção
SDFCI	Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios	ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	ZRR	Zona de Receção e Reforço
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente	ZS	Zona de Sinistro
SGO	Sistema de Gestão de Operações	ZT	Zona de Transição
SIEM	Sistema Integrado de Emergência Médica		

Referências legislativas

LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

- **Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de Dezembro:** aprova o SIOPS;
- **Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril:** revisão do SGO;
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 21 de outubro:** aprova alterações estruturais na prevenção e combate a incêndios florestais;
- **Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio:** aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
- **Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, e pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro:** aprova a Lei da Segurança Interna;
- **Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril:** define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos SMPC e determina as competências do COM;
- **Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma:** aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

- **Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho:** estabelece o SNPCE;
- **Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril:** aprova a orgânica da ANEPC;
- **Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril:** concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil;
- **Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março:** aprova a orgânica do ICNF;
- **Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro:** cria a UEPS na GNR;
- **Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro:** estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar;
- **Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março:** aprova os estatutos da ANAC;
- **Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro:** aprova a Lei Orgânica da Força Aérea;
- **Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro:** aprova a Lei Orgânica do Exército;
- **Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro:** aprova a Lei Orgânica da Marinha;
- **Lei n.º 28/2013, de 12 de abril:** define as competências, a estrutura e o funcionamento da AAN;
- **Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro:** aprova a Lei Orgânica do SEF;

- **Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 68/2014, de 8 de maio:** aprova a orgânica das CCDR;
- **Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho:** aprova a orgânica do INMLCF;
- **Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 78/2015, de 13 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto:** aprova a orgânica do ICNF;
- **Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro:** aprova a orgânica do ISS;
- **Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março:** aprova a orgânica do IPMA;
- **Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2013, de 1 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 171/2014, de 10 de novembro:** aprova a orgânica da DGAV;
- **Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto:** aprova a orgânica da APA;
- **Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro:** aprova a orgânica do IPST;
- **Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro:** aprova a orgânica do INEM;
- **Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro:** aprova a orgânica das ARS;
- **Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro:** aprova a Lei Orgânica do MAI;
- **Despacho n.º 19734/2009, de 28 de agosto, alterado pelo Despacho n.º 8566/2016, de 1 de julho:** regulamentação da organização e funcionamento da FEB;
- **Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto:** aprova a Lei de Defesa Nacional;
- **Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro:** aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas;
- **Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio:** estabelece o regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapedores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade;
- **Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro:** estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde;
- **Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril:** estabelece as normas de funcionamento da CNPC;
- **Decreto-Lei n.º 56/2008, de 26 de março:** estabelece o modo de aprovação das normas de funcionamento da CNPC;
- **Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro:** aprova a orgânica da GNR;
- **Despacho n.º 22396/2007, de 26 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 14546/2009, de 29 de junho:** cria a FEB;
- **Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto:** aprova a orgânica da PSP;
- **Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto:** regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros;
- **Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto:** estabelece o regime jurídico da CVP e aprova os respetivos estatutos;
- **Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro:** define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental;

• **Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, e pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho:** define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental;

• **Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro:** consolida institucionalmente o SEPNA e cria o GIPS no âmbito orgânico da GNR;

• **Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto:** estabelece, no âmbito do SAM, as atribuições, a estrutura e a organização da AMN e cria a DGAM.

LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

• **Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro:** estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento;

• **Dedaração n.º 344/2008, de 17 de outubro:** estabelece as normas de funcionamento dos CCO;

• **Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho:** cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública;

• **Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro:** articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional;

• **Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro, e pela Portaria n.º 148-A/2018, de 22 de maio:** define a composição e funcionamento das EIP;

• **Dedaração (extrato) n.º 97/2007, de 16 de maio:** estado de alerta para as organizações integrantes do SIOPS;

• **Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro:** estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do SDFCI;

• **Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro:** define a organização e atribuições do SAM e cria a AMN;

• **Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho:** estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativo;

• **Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro:** cria o sistema nacional para a busca e salvamento aéreo;

• **Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro:** cria o sistema nacional para a busca e salvamento marítimo;

• **Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio:** regime do estado de sítio e do estado de emergência.

LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

• **Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro:** estabelece o regime jurídico da proteção radiológica;

• **Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:** lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

• **Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro:** aprova o PNA;

• **Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto:** estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente;

• **Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio:** procede à fusão, por incorporação, da EP, na REFER, transforma a REFER em sociedade anónima, redominando-a para IP, e aprova os respetivos estatutos;

• **Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto:** lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo;

• **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro:** estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

- **Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro:** estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais;
- **Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 21 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto:** regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas;
- **Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro:** aprova o regulamento técnico de SCIE;
- **Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho:** estabelece o regime jurídico da SCIE;
- **Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto:** estabelece o regime jurídico relativo à prevenção e controlo integrados da poluição;
- **Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:** aprova o CCP, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;
- **Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março:** altera o regulamento de segurança de barragens e aprova o regulamento de pequenas barragens;
- **Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, alterada pela Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro:** aprova o PNPOT;
- **Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho:** estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o homem e o ambiente;
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio:** aprova o PNDFCI;
- **Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho:** aprova a Lei da Água;
- **Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho, alterado pela Lei n.º 84/2017, de 18 de agosto:** estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica;
- **Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 30/2012, de 9 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 de novembro:** estabelece o quadro legal e regulador para a gestão responsável e segura do combustível irradiado e dos resíduos radioativos;
- **Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro:** estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias;
- **Decreto Regulamentar n.º 13/93, de 5 de maio:** regula as atribuições, composição, competência e funcionamento das comissões setoriais de planeamento civil de emergência;
- **Decreto-Lei n.º 153/91, de 23 de abril:** aprova a reorganização do CNPCE e das comissões setoriais de planeamento civil de emergência.

LEGISLAÇÃO DIVERSA

- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro:** aprova o PNEPC;
- **Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro, e pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril:** estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional;
- **Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março:** define as regras aplicáveis aos serviços de radiocomunicações de amador e de amador por satélite, bem como o regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento de estações de uso comum;
- **Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2020, 4 de agosto:** Lei das Comunicações Eletrónicas;
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril:** redefine as condições de instalação do SIRESP e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação;
- **Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro:** estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espetro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infra-estruturas de radiocomunicações;

• **Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/2017, de 5 de janeiro:** estabelece o regime jurídico aplicável à utilização do SRP-CB;

• **Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 150/2001, de 7 de maio, pelo decreto-Lei n.º 116/2003, de 12 de junho, pelo decreto-Lei n.º 112/2006, de 9 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro:** aprova as bases da concessão do serviço postal universal, a outorgar entre o Estado Português e os CTT.

Registo de atualizações e exercícios

REGISTO DE ATUALIZAÇÕES					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações

REGISTO DE EXERCÍCIOS							
Tipos de exercício	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, organismos e entidades envolvidas	Meios e recursos envolvidos	Ensinamentos recebidos
LivEx	Avaliar a capacidade de resposta e estudar tempos de evacuação de uma aldeia perante um cenário de incêndio rural	Iminente chegada de incêndio rural de grande intensidade, em que o COS reconhece a necessidade de evacuar a aldeia de Cabanões	Cabanões, UF de Lousã e Vilarinho	14 de outubro de 2022	Universidade de Coimbra, BML, BVS, GNR, através do posto territorial da Lousã e da equipa UEPS, COSREPC, CML, UF de Lousã e Vilarinho, Associação ACTIVAR e ADIC	Operacionais das entidades envolvidas, comandantes das corporações de bombeiros, ambulâncias de transporte, viaturas de transporte adaptadas, veículos florestais de combate a incêndios e outras viaturas	Importância da realização dos simulacros/exercícios com o envolvimento da população, sensibilizar para uma cultura de segurança e medidas de autoproteção. Capacidade de resposta e de articulação entre os diversos APC

PARTE I - Enquadramento

1. Introdução

O PMEPC é um documento formal, da responsabilidade da CML, que define as principais orientações relativamente ao modo de coordenação e atuação dos vários serviços, organismos e entidades em operações de proteção civil municipal.

Com este plano pretende-se antecipar quadros suscetíveis e expectáveis de acontecer num acidente grave ou catástrofe e garantir a melhor resposta possível nestas situações de emergência, tendo sempre como objetivo principal a minimização de perdas de vidas e de prejuízos materiais e o restabelecimento da normalidade no mais curto espaço de tempo possível.

O PMEPC é um plano de carácter geral ao nível municipal, estando, assim, planeado para dar resposta à generalidade das emergências que se admitem no município da Lousã. Embora o território municipal se encontre sujeito a uma pluralidade de riscos, sejam eles naturais, tecnológicos ou mistos, destacam-se, pelas características do município ou frequência dos mesmos, os riscos de incêndio rural, de cheias e inundações, de acidentes geomorfológicos (movimentos em massa), de vagas de frio e de ondas de calor.

O diretor do PMEPC é o presidente da CML, uma vez que é, nos termos da Lei, a autoridade máxima ao nível da proteção civil municipal, sendo, na sua ausência, substituído pelo vereador com delegação de poderes na área da proteção civil.

No âmbito dos planos de proteção (e outros), este plano articula-se com:

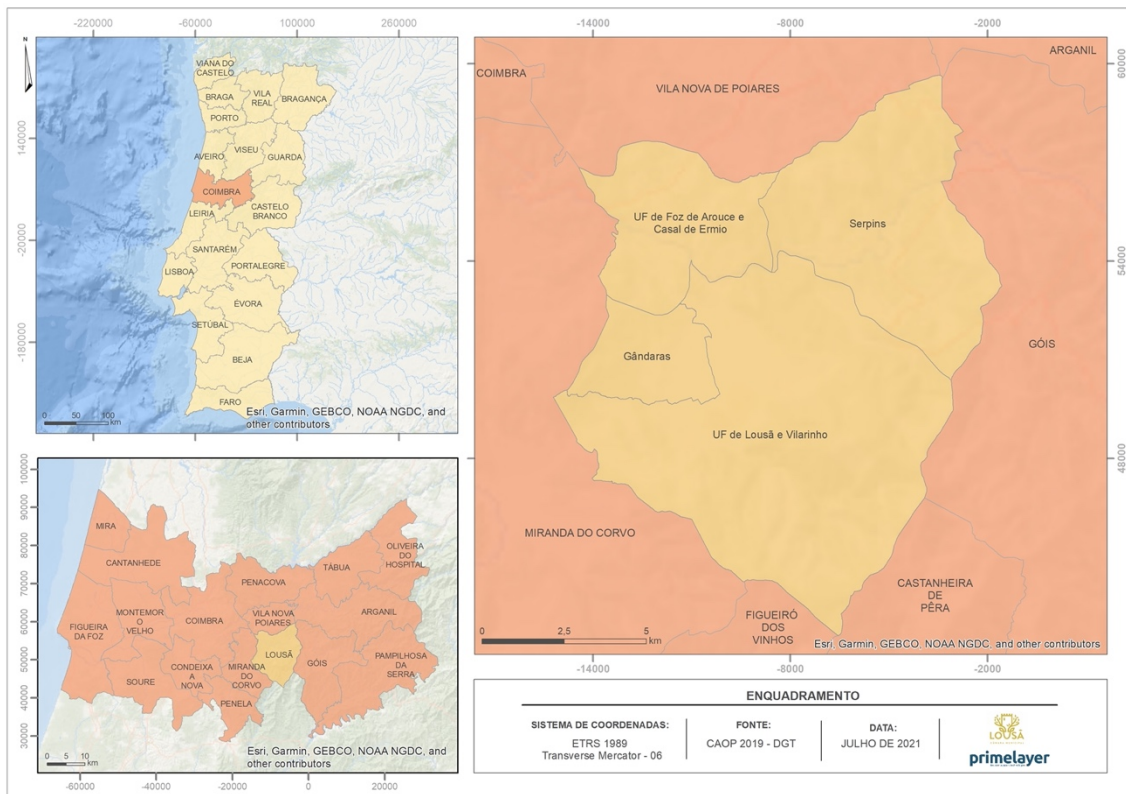
- PMEPC dos municípios de Vila Nova de Poiares, Arganil, Góis, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e Miranda do Corvo;
- PDEPC do distrito de Coimbra;
- PMDFCIL;
- PDM.

2. Finalidade e objetivos

Sendo um plano de carácter municipal, o PMEPC aplica-se à totalidade do território do município da Lousã.

Localizado no centro ocidental de Portugal continental, o município da Lousã integra a região Centro (NUT II) e insere-se na CIM Região de Coimbra (NUTIII), sendo delimitado a norte pelo município de Vila Nova de Poiares, a nordeste pelo município de Arganil, a este pelo município de Góis, a sul pelos municípios de Castanheira de Pera e Figueiró dos Vinhos e a oeste pelo município de Miranda do Corvo (Mapa 1).

Com uma área de 138,4 km², o município da Lousã é composto atualmente por quatro unidades territoriais - Gândaras (10,04 km²), Serpins (36,12 km²), UF de Foz de Arouce e Casal de Ermio (19,84 km²) e UF de Lousã e Vilarinho (72,40 km²), resultado da RATF, implementada em 2013, nos termos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que agrupou em união de freguesias quatro das seis freguesias existentes até então.



Mapa 1. Enquadramento geográfico.

O PMEPL tem como finalidade definir os principais procedimentos e orientações relativos à coordenação e atuação dos vários APC, serviços, organismos e entidades de apoio face à ocorrência de um acidente grave ou uma catástrofe.

Partindo deste desígnio, o PMEPL assume como principais objetivos:

- Identificar os riscos presentes no município;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Estabelecer as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para socorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das diferentes entidades intervenientes;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao desempenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Fornecer, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;

- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3. Tipificação dos riscos

Sendo o PMEPC um plano de carácter geral de emergência de proteção civil que se destina a dar resposta à globalidade dos riscos naturais, tecnológicos ou mistos suscetíveis de afetar um determinado território, identificam-se e descrevem-se abaixo os riscos que podem afetar o município da Lousã:

Quadro 1. Riscos naturais, tecnológicos e mistos.

GRUPO	CATEGORIA	DESIGNAÇÃO
Riscos naturais	Meteorológicos	Ondas de calor
		Secas
		Vagas de frio
		Nevões
		Fenómenos meteorológicos intensos (precipitação intensa e ventos fortes)
	Hidrológicos	Cheias e inundações
	Geológicos	Sismos Acidentes geomorfológicos (movimentos em massa)
Riscos tecnológicos	Transportes	Acidentes no transporte de mercadorias perigosas
		Acidentes graves no tráfego rodoviário
		Acidentes graves no tráfego aéreo
	Vias de comunicação e infraestruturas	Colapso de pontes
		Colapso de túneis
		Rotura de barragens
	Atividade industrial	Acidentes industriais
	Áreas urbanas	Incêndios urbanos
Colapso de edifícios		
Riscos mistos	Incêndios rurais	
	Acidentes de poluição	
	Epidemias/Pandemias	

Ondas de calor

Uma onda de calor, segundo a Organização Meteorológica Mundial (OMM), “ocorre quando num intervalo de pelo menos seis dias consecutivos a temperatura máxima diária é superior em 5 °C ao valor médio diário no período de referência” (IM).

Diretamente relacionadas com as massas de ar quente continentais, salientando-se as provenientes do norte de África, as ondas de calor podem ocorrer ao longo de todo o ano, sendo as mais notórias e impactantes as que ocorrem no período do verão (junho, julho e agosto).

As ondas de calor têm um grande impacto na saúde humana e contribuem, também, para a criação de condições propícias à propagação de incêndios rurais. Têm, ainda, consequências para a agricultura, designadamente ao nível das perdas económicas.

Devido à sua localização e características físicas, no município da Lousã a ocorrência de ondas de calor é expectável, particularmente nos meses de Verão. Atendendo a inúmeros fatores, particularmente as alterações climáticas, que determinam que este fenómeno seja cada vez mais frequente e vigoroso, é previsível que se venha a verificar com maior frequência.

Secas

A seca é uma catástrofe natural com propriedades bem características e distintas dos restantes tipos de catástrofes. De uma maneira geral é entendida como uma condição física transitória caracterizada pela escassez de água, estando associada a períodos mais ou menos longos de reduzida precipitação com repercussões negativas nos ecossistemas e nas atividades socioeconómicas.

A área onde se insere o município da Lousã não apresenta, geralmente, problemas significativos relativos ao abastecimento doméstico de água em situação de seca.

Vagas de frio

Considera-se vaga de frio sempre que, pelo menos em seis dias consecutivos, a temperatura mínima do ar é inferior em 5 °C, ou mais, ao valor médio das temperaturas mínimas diárias no período de referência. Durante estes fenómenos ocorrem reduções significativas, por vezes repentinas, das temperaturas diárias, descendo os valores mínimos abaixo dos 0 °C no inverno. Estas situações estão geralmente associadas a ventos moderados ou fortes, que ampliam os efeitos do frio.

Uma vaga de frio é produzida por uma massa de ar frio e geralmente seco, com origem normalmente em regiões setentrionais, que se desenvolve sobre uma área continental. Consoante a situação meteorológica associada, estes fenómenos podem assumir características muito diferentes, podendo ser húmidas, quando associadas a quedas de neve abundantes, ou secas, quando associadas a geada.

As vagas de frio podem ser a causa de morte, por hipotermia, sobretudo nos idosos, nas crianças e nas pessoas mais desprotegidas. Os impactos estendem-se igualmente à agricultura, ao setor dos transportes, prejudicando a circulação de pessoas e mercadorias, e aos gastos com energia, devido à necessidade de utilização intensa dos sistemas de aquecimento.

Em Portugal, a sua presença está geralmente associada ao posicionamento do anticiclone dos Açores próximo da Península Ibérica ou de um anticiclone junto à Europa do Norte.

Apesar do município da Lousã se encontrar a uma distância inferior a 100 km da linha de costa, o que determina que se encontre sob a influência do efeito amenizador do mar sobre a variação da temperatura, o clima municipal é fortemente influenciado pelo relevo da Serra da Lousã, que condiciona a temperatura, bem como a precipitação. Deste modo, em períodos críticos, como, por exemplo, sob a influência de uma massa de ar frio, podem verificar-se vagas de frio. É no setor sudeste do território municipal, correspondente à Serra da Lousã, que a probabilidade de ocorrência é maior, pelo facto de apresentar vertentes maioritariamente expostas a norte.

Nevões

Os nevões acontecem quando a queda de neve se prolonga por um período de tempo relativamente longo e abrange uma área relativamente extensa. Os nevões podem ter um forte impacto nos seres humanos, animais e plantas.

É frequente nevar na Serra da Lousã durante o inverno, devido às baixas temperaturas registadas e à altitude da serra, mas apesar da frequência deste acontecimento, não acarreta constrangimentos de mais, uma vez que a neve é apenas frequente acima dos 800 m, afetando, assim, apenas a EN236, que faz a ligação entre Lousã e Castanheira de Pera, e, em casos extremos, a povoação de Candal.

Fenómenos meteorológicos intensos (precipitação intensa e ventos fortes)

A precipitação intensa é um fenómeno meteorológico adverso considerado perigoso pelo seu efeito potencializador de riscos como as cheias e inundações e os movimentos em massa. Também os ventos fortes são fenómenos meteorológicos adversos e podem resultar no colapso ou dano de estruturas e na queda de árvores ou painéis publicitários.

No caso de precipitação intensa, as áreas que apresentam maior risco são as áreas onde a água pode acumular, como as áreas ribeirinhas ou as áreas urbanas permeabilizadas e/ou com deficiente capacidade de drenagem.

Em relação aos ventos fortes, as estruturas montadas ou suspensas (como, por exemplo, andaimes) podem traduzir-se em perigo para pessoas e bens caso sejam danificadas ou entrem em colapso. Em situações de vento extremamente forte podem mesmo provocar danos em estruturas sólidas como edifícios, levando a derrocadas de fachadas ou chaminés que podem causar danos materiais e humanos.

Cheias e inundações

As cheias são fenómenos hidrológicos naturais extremos e temporários, provocados por precipitação moderada e permanente ou por precipitação repentina e de elevada intensidade. A precipitação em excesso aumenta o caudal dos cursos de água, dando origem ao transbordo do leito normal e à inundação das margens e áreas adjacentes (leito de cheia).

As inundações são fenómenos hidrológicos extremos, de frequência variável, naturais ou induzidas por ação humana, que consistem na submersão de uma área que normalmente se apresenta emersa. De salientar que nem todas as inundações são resultado de uma cheia, consoante as suas causas estas podem ser de vários tipos, como, por exemplo, inundações costeiras ou urbanas.

A intervenção humana é um dos fatores que mais contribui para o aumento dos efeitos das cheias e inundações, principalmente através da impermeabilização do solo nas áreas urbanas, que potencia o escoamento superficial das águas pluviais ao invés da infiltração.

Relativamente à rede hidrográfica do município da Lousã, são de referir duas linhas de água de maior importância, uma vez que são perenes, o rio Ceira, que se dirige para o rio Mondego, e o rio Arouce, um afluente de primeira ordem do rio Ceira. Este último tem a sua nascente na Serra da Lousã e é formado pelo encaixe das ribeiras de Hortas, São João, Vergada, Catarredor e Candal.

Para a regularização do caudal do rio Arouce e aproveitamento de energia, implantou-se a central hidroelétrica da Ermida. No caso do rio Ceira é a barragem do Alto do Ceira que o regula, localizada a montante, na povoação de Fajão, no município de Pampilhosa da Serra.

No município da Lousã as zonas consideradas mais vulneráveis ao risco de cheias e inundações são a área de Foz de Arouce, a área de Serpins, em particular na área da praia fluvial, o parque de campismo, o lugar de Moinhos e a área da Senhora da Graça.

Sismos

Um sismo é um fenómeno natural resultante de uma rotura mais ou menos violenta no interior da crosta terrestre, correspondendo à libertação súbita e inesperada de uma grande quantidade de energia, que provoca vibrações que se propagam em todas as direções a uma vasta área circundante.

Na maior parte dos casos os sismos são devidos a movimentos ao longo de falhas geológicas que existem no contacto entre as diferentes placas tectónicas que constituem a superfície terrestre, as quais se movimentam entre si.

Os sismos por si só não constituem um problema. O que causa vítimas e danos são as construções, pelo que as suas consequências dependem da intensidade da atividade sísmica e da resistência e qualidade das construções.

De acordo com a escala internacional, o município da Lousã encontra-se numa zona de intensidade VI, catalogada como "FORTE", em que o sismo é sentido pela população e existe a possibilidade de originar danos em imóveis, mas sem danos estruturais, bem como a queda de algumas estruturas de menor dimensão, como chaminés e/ou muros. Estes possíveis abalos devem-se à tectónica que delimita, pelo lado sul, a bacia da Lousã, que faz parte de um acidente maior, denominado de falha da Nazaré.

Acidentes geomorfológicos (movimentos em massa)

Os acidentes geomorfológicos acontecem na sequência de acontecimentos que afetam a estabilidade de uma vertente e provocam a rotura e movimentação de grandes quantidades de massas instabilizadas de rocha e/ou solo sob a ação da força de gravidade.

Podem ser despoletados pela precipitação, pela ação humana ou por forças extremas, geralmente associadas a sismos ou tempestades, e são muito condicionados pelas características geológicas (tipo e disposição das rochas no terreno, grau de alteração e fracturação) e geomorfológicas (declive).

Para caracterizar o fenómeno há que determinar o mecanismo que originou a instabilidade da vertente (rotura do equilíbrio pré-existente), avaliar a velocidade do movimento em massa, que varia desde deslocamentos imperceptíveis a bruscos, e determinar o volume de materiais envolvidos.

Estas ocorrências estão bastante associadas à destruição do coberto vegetal causada por incêndios rurais e à consequente perda de sustentabilidade dos solos.

Os movimentos em massa podem ser responsáveis por avultados prejuízos humanos e/ou materiais quando os materiais deslocados atingem pessoas ou bens no seu percurso do topo à base da vertente de que se desprenderam, particularmente quando afetam zonas de habitação, agrícolas ou ecológicas e vias de comunicação.

Dentro das tipologias de movimentos em massa, o município da Lousã é afetado essencialmente pelos deslizamentos.

Acidentes no transporte de mercadorias perigosas

São consideradas mercadorias perigosas as substâncias ou preparações que, devido à sua inflamabilidade, ecotoxicidade, corrosividade ou radioatividade, por meio de derrame, emissão, incêndio ou explosão, podem provocar situações com efeitos negativos para o homem e para o ambiente.

O transporte de mercadorias perigosas engloba aproximadamente 60 grupos de matérias distintas, com predominância para os combustíveis líquidos (gasolina, gasóleo e fuelóleo) e gasosos (propano e butano).

Os acidentes com matérias perigosas ocorrem com alguma frequência e, por essa razão, necessitam de um conjunto de ações específicas para os controlar, bem como para minimizar os seus impactos. A primeira ação a desenvolver será sempre a identificação da matéria em questão.

No município da Lousã importa destacar as seguintes vias utilizadas por veículos de transporte de matérias perigosas: a EN2, que atravessa tangencialmente a freguesia de Serpins, a EN17 (Estrada da Beira), a EN236/EN236-I e a EN342.

Acidentes graves de tráfego rodoviário

Os acidentes graves de tráfego rodoviário são o conjunto de ocorrências violentas, envolvendo veículos e pessoas, que ocorrem nas estradas e caminhos transitáveis. Os acidentes graves de tráfego rodoviário estão diretamente relacionados com a complexidade da rede de infraestruturas. Podem ocorrer quando um veículo embate com outro, quando há colisão de vários veículos, quando há colisão entre veículos e peões, quando há colisão contra outros objetos ou mesmo por despiste, resultando do evento danos materiais, mais ou menos grandiosos, e danos humanos, desde feridos a vítimas mortais.

As causas dos acidentes são, sobretudo, o excesso de velocidade, os erros de condução, a má construção ou manutenção de algumas vias rodoviárias e a falta de manutenção dos veículos.

A estrutura da rede rodoviária municipal assenta essencialmente na EN 342 e na EN 236 e é complementada pelas estradas e caminhos municipais que se interligam às estradas nacionais. Em termos de complexidade, destacam-se quatro pontos rodoviários que necessitam de uma atenção especial por parte dos APC:

- EN 17 - entre o 19,5 km e o 20 km (Ponte Velha);
- EN 342 - entre o 68,5 km e os 68,7 km (Ribeira Maior);
- EN 236 - entre o 0,2 km e o 2,5 km (Foz de Arouce);
- UF de Lousã e Vilarinho - Rua de Coimbra.

A rede viária do município será, ainda, complementada pelo Metrobus, um sistema de transporte público de passageiros em modo rodoviário, totalmente elétrico e em canal inteiramente dedicado ao mesmo.

Acidentes graves de tráfego aéreo

Acidente aéreo é o conjunto de ocorrências violentas resultantes da queda de aeronaves ou outros objetos. Assim como os acidentes graves de tráfego rodoviário, também os acidentes graves de tráfego aéreo estão diretamente relacionados com a complexidade da rede de infraestruturas presente no território.

No município da Lousã, mais concretamente a oeste de Vilarinho, encontra-se o Centro de Formação Especializado em Incêndios Florestais, onde se localiza o Aeródromo Comandante José Varela - Pista da Lousã, infraestrutura estratégica de apoio ao combate a incêndios rurais (comumente designado de CMA).

Colapso de pontes

Ainda que o colapso de pontes não seja um fenómeno frequente, a análise da sua manifestação não deve ser descuidada. O colapso de pontes relaciona-se essencialmente com a idade e o estado de conservação da infraestrutura, bem como com o processo de erosão dos pilares provocado pelo arrastamento de sedimentos no escoamento das águas fluviais.

No município da Lousã merece referência a ponte situada na saída de Foz de Arouce (sentido NO), mais concretamente na EN236, que, em caso de rotura, obrigaria ao recurso a vias alternativas, no sentido de manter a ligação com a EN17, rodovia fundamental nas ligações a Coimbra, principal núcleo urbano da região e com o qual o município da Lousã mantém importantes relações funcionais.

Merece, também, referência a ponte do rio Ceira, situada na variante externa (EN236-1), não pela sua idade, uma vez que é uma estrutura relativamente recente, mas pela sua importância, já que assegura a ligação direta entre a vila da Lousã e a EN17 e o seu colapso implicaria, também, o recurso a vias alternativas.

Colapso de túneis

No município da Lousã este risco é baixo, uma vez que existe apenas uma estrutura deste tipo, o túnel da antiga EN342, junto à povoação de Pegos (UF de Lousã e Vilarinho), onde o fluxo de trânsito diminuiu consideravelmente após a construção de novo troço da EN342.

Rotura de barragens

Apesar de projetadas e edificadas com toda a segurança, existe sempre algum risco de ocorrer a rotura de uma barragem, quer por colapso da sua estrutura, quer por cedência das fundações.

A rotura de uma barragem induz a jusante uma onda de inundação que pode afetar muitas vidas humanas e causar elevados danos materiais.

No município da Lousã destacam-se a barragem do Alto do Ceira, localizada a cerca de 40 km da UF de Lousã e Vilarinho, na povoação de Fajão, no município de Pampilhosa da Serra, e a central hidroelétrica da Ermida, situada no sopé da vertente NO da Serra da Lousã. A rotura ou o colapso de uma destas infraestruturas hidráulicas não deve ser negligenciado, principalmente no caso da barragem do Alto do Ceira, cujas consequências nas zonas situadas imediatamente a jusante poderiam ser devastadoras, nomeadamente em toda a área em torno do rio Ceira, nas imediações do parque de campismo e na UF de Foz de Arouce e Casal de Ermio. Por esta razão o PMEPLC deve estar em estreita articulação com o plano de emergência da barragem do Alto do Ceira.

Acidentes industriais

Todos os equipamentos industriais, devido aos produtos utilizados ou aos processos de fabrico, são indutores de riscos. Um acidente grave relacionado com a atividade industrial é, normalmente, um

acontecimento que envolve emissão de substâncias, incêndios ou explosões de grande magnitude, na sequência de desenvolvimentos incontrolados ocorridos durante o funcionamento do estabelecimento.

Podendo provocar danos a uma escala alargada, estes eventos podem, ainda, afetar a socioeconomia local e constituir uma ameaça imediata ou retardada para a saúde pública e para o ambiente.

No município da Lousã identificam-se algumas atividades industriais que, pelo tipo de produtos manuseados, fabricados ou armazenados, podem ser consideradas de risco potencial, não havendo, no entanto, uma atividade industrial que envolva produtos de elevada perigosidade ou elevadas quantidades de matérias perigosas. Naturalmente, o risco de acidentes industriais é maior nas áreas, parques e zonas industriais, destacando-se a Zona Industrial dos Matinhos e a Zona Industrial do Alto do Padrão, ambas localizadas na UF de Lousã e Vilarinho.

Incêndios urbanos

A avaliação do risco de incêndio urbano deve ter em consideração a distribuição e tipologia do edificado, o tipo de materiais de construção, a idade do edificado e os sistemas de segurança.

Tendo em consideração o desenho da malha urbana, mais concentrada na UF de Lousã e Vilarinho e na freguesia de Serpins, e a distribuição e tipologia de edificado, o município da Lousã apresenta características pouco propícias à propagação de incêndios urbanos de larga escala ou em cadeia.

Entre os elementos mais vulneráveis são de destacar o centro urbano da vila da Lousã e todos os equipamentos de utilização coletiva que recebem um elevado número de pessoas, como os equipamentos sociais, educativos e desportivos, bem como as igrejas e capelas.

Colapso de edifícios

O risco de colapso de edifícios relaciona-se com o estado de abandono e nível de degradação das estruturas. Pela frequência com que encontramos habitações com um elevado estado de abandono e nível de degradação, particularmente nos centros históricos das localidades, estas são as estruturas onde o risco de colapso de edifícios é maior. Estes edifícios caracterizam-se por apresentam brechas, telhados a cair e estruturas suspensas.

O colapso de edifícios representa perigo não só para a estrutura em si, como também para os edifícios contínuos ou próximos, para as áreas adjacentes, para as ruas e passeios e, por fim, para quem nas proximidades circula.

Incêndios rurais

Os incêndios rurais são das catástrofes naturais mais graves em Portugal, não só pela elevada frequência com que ocorrem e extensão que alcançam, mas também pelos efeitos destrutivos que causam. Para além dos prejuízos económicos e ambientais, constituem uma fonte de perigo para as populações e bens.

Os incêndios rurais são considerados catástrofes naturais, mais pelo facto de se desenvolverem na natureza e por a sua possibilidade de ocorrência e características de propagação dependerem fortemente de fatores naturais, do que por serem causados por fenómenos naturais. A intervenção humana desempenha

um papel decisivo na sua origem e no seu desenvolvimento e é a importância da ação humana nestes fenómenos que distingue os incêndios rurais das restantes catástrofes naturais.

A propagação de um incêndio rural depende das condições meteorológicas (direção e intensidade do vento, humidade relativa do ar e temperatura), do grau de secura e tipo do coberto vegetal, da orografia do terreno, das acessibilidades ao local do incêndio e do tempo de intervenção (tempo entre o alerta e a primeira intervenção no ataque ao fogo, vulgarmente designada como ataque inicial), entre outros.

Um incêndio rural pode propagar-se pela superfície do terreno, pelas copas das árvores e através da manta morta. Os incêndios rurais de grandes proporções são normalmente avistados a vários quilómetros, devido aos seus fumos negros e densos.

Os incêndios rurais podem ocorrer, em especial, nos dias com temperatura mais elevada, maior intensidade de vento e menor humidade, podendo suceder na sequência de alguns trabalhos agrícolas, nomeadamente as queimadas.

As características do município da Lousã determinam que grande parte do território se encontre sujeito ao risco de incêndio rural e que este tipo de ocorrência se registre com alguma frequência. Para esta situação contribui a elevada densidade de manchas de ocupação florestal contínuas (Serra da Lousã e Mata do Sobral), com um elevado nível de combustibilidade e inflamabilidade, que aumenta a velocidade de propagação do incêndio rural aquando da sua ocorrência.

Acidentes de poluição

Os acidentes de poluição são acontecimentos causadores de danos graves no homem e no ambiente. As causas mais frequentes são a atividade industrial, a suinicultura, o transporte e armazenamento de matérias perigosas e as descargas e/ou derrames de substâncias poluentes que por escorrência ou infiltração podem contaminar os recursos hídricos superficiais e/ou subterrâneos.

No município da Lousã, considerando as suas características físicas e o seu enquadramento geográfico, a ocorrência de eventos desta natureza poderia comprometer a utilização de recursos naturais e colocar em risco a saúde pública da população e a própria sustentabilidade ambiental.

Epidemias/Pandemias

Nos últimos anos ocorreram alguns episódios epidémicos e/ou pandémicos, originados por vírus de gripes pandémicas, nomeadamente o H5N1 (gripe aviária), o H1N1 (gripe A) e, mais recentemente, o SARS-COV-2 (corona vírus), com graves consequências para a saúde pública e para a economia.

O planeamento das ações a desenvolver é de fulcral importância em qualquer nível de risco de infeção. A sua pertinência assume particular relevância quando a ameaça de uma epidemia/pandemia se instala num determinado território, sendo que quando tal se verifica são acionados os Planos de Contingência dos respetivos centros de saúde, de forma a antecipar e gerir o impacto do surto epidémico/pandémico.

Nos Planos de Contingência estão estabelecidos todos os procedimentos que devem ser tomados, assim como a articulação entre os diversos APC e o modo de atuação destes. Está, ainda, estabelecida a articulação e complementaridade interinstitucional prioritária da CMPC com o respetivo agrupamento de centros de saúde.

Os riscos naturais, tecnológicos ou mistos suscetíveis de afetar o município da Lousã apresentam, naturalmente, pela probabilidade de ocorrência e gravidade das consequências, diferentes graus de risco. Nos quadros seguintes apresentam-se os critérios utilizados para atribuição do grau de risco, a saber, o grau de probabilidade e o grau de gravidade, dos quais resulta a matriz de risco:

Quadro 2. Grau de probabilidade.

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Elevado	<ul style="list-style-type: none"> • E expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; • Nível elevado de incidentes registados; • E / ou fortes evidências; • E / ou forte probabilidade de ocorrência do evento; • E / ou fortes razões para ocorrer; • Pode ocorrer uma vez ou mais.
Médio-alto	<ul style="list-style-type: none"> • Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; • E / ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; • Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos; • Pode ocorrer uma vez em períodos de 5-10 anos.
Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Poderá ocorrer em algum momento; • E / ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; • Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos; • Pode ocorrer uma vez em períodos de 20-50 anos.
Médio-baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Não é provável que ocorra; • Não há registos ou razões que levam a estimar que ocorram; • Pode ocorrer uma cada 100 anos.
Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais; • Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.

Quadro 3. Grau de gravidade.

GRAVIDADE	DESCRIÇÃO
Residual	<p>População: Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito por um período curto (até doze horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material).</p> <p>Ambiente: Não há impacto no ambiente.</p> <p>Socioeconómica: Não há ou há um nível de reduzido de constrangimentos na comunidade. Não há perda financeira.</p>
Reduzido	<p>População: Pequeno número de feridos, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a vinte e quatro horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos.</p> <p>Ambiente: Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.</p> <p>Socioeconómica: Disrupção (inferior a vinte e quatro horas). Alguma perda financeira.</p>
Moderado	<p>População: Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos.</p> <p>Ambiente: Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.</p> <p>Socioeconómica: Alguma disrupção na comunidade (menos de vinte e quatro horas). Alguma perda financeira.</p>
Acentuado	<p>População: Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a vinte e quatro horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos.</p> <p>Ambiente: Alguns impactos com efeitos a longo prazo.</p> <p>Socioeconómica: Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.</p>
Crítico	<p>População: Grande número de feridos e de hospitalizações. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário.</p> <p>Ambiente: Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.</p> <p>Socioeconómica: A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo.</p>

Quadro 4. Matriz de risco.

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
	Médio-alto	Baixo	Moderado	Elevado	Elevado	Extremo
	Médio	Baixo	Moderado	Moderado	Elevado	Extremo
	Médio-baixo	Baixo	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo
	Baixo	Baixo	Baixo	Moderado	Moderado	Elevado

Da aplicação dos critérios apresentados resultou a hierarquização dos riscos naturais, tecnológicos ou mistos identificados no município da Lousã e suscetíveis de causar ou de criar um impacto negativo considerável na comunidade:

Quadro 5. Hierarquização do grau de risco.

GRUPO	CATEGORIA	DESIGNAÇÃO	GRAVIDADE	PROBABILIDADE	GRAU DE RISCO
Riscos naturais	Meteorológicos	Ondas de calor	Moderada	Média-alta	Elevado
		Secas	Reduzida	Baixa	Baixo
		Vagas de frio	Moderada	Média-alta	Elevado
		Nevões	Moderada	Média	Moderado
		Fenómenos meteorológicos intensos (precipitação intensa e ventos fortes)	Moderada	Média-baixa	Moderado
	Hidrológicos	Cheias e inundações	Moderada	Média-alta	Elevado
	Geológicos	Sismos	Residual	Baixa	Baixo
Acidentes geomorfológicos (movimentos em massa)		Moderada	Média-alta	Elevado	
Riscos tecnológicos	Transportes	Acidentes no transporte de mercadorias perigosas	Moderada	Baixa	Moderado
		Acidentes graves no tráfego rodoviário	Moderada	Média	Moderado
		Acidentes graves no tráfego aéreo	Residual	Baixa	Baixo
	Vias de comunicação e infraestruturas	Colapso de pontes	Residual	Baixa	Baixo
		Colapso de túneis	Residual	Baixa	Baixo
		Rotura de barragens	Reduzida	Baixa	Baixo
	Atividade industrial	Acidentes industriais	Moderada	Baixa	Moderado
	Áreas urbanas	Incêndios urbanos	Moderada	Média-baixa	Moderado
Colapso de edifícios		Reduzida	Média-baixa	Baixo	
Riscos mistos		Incêndios rurais	Crítica	Elevada	Extremo
		Acidentes de poluição	Moderada	Baixa	Moderado
		Epidemias/Pandemias	Moderada	Média-baixa	Moderado

4. Critérios para a ativação

4.1. Competências para a ativação do PMEPC

O diretor do PMEPC é o presidente da CML ou, na sua indisponibilidade, o seu substituto legal, tendo a CMPC a habilitação para levar a cabo a ativação do mesmo.

A ativação do plano pode ser, dependendo da complexidade da situação, deliberada com um terço dos elementos que compõem a CMPC, contudo, deve, assim que possível, ser ratificada pelo plenário da CMPC.

Os meios de publicitação da ativação do PMEPC deverão ter em conta a extensão territorial da emergência ou catástrofe e a gravidade da mesma. Assim, deverão ser priorizados os OCS locais e regionais (Trevim, Diário de Coimbra e Diário As Beiras), o *site* da CML (www.cm-lousa.pt), as redes sociais locais e os locais de publicitação dos editais. A publicitação da sua desativação deverá ser efetuada da mesma forma.

A ativação e a desativação do plano devem ser comunicadas de imediato à ANEPC, através do CSREPC. Paralelamente, devem, também, ser informados da ativação ou desativação do plano os municípios adjacentes afetados.

4.2. Critérios para a ativação do PMEPC

O PMEPC é ativado face à ameaça ou ocorrência de uma situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade onde se antecipem danos elevados para populações, bens e ambiente. Assim, consideram-se os seguintes critérios, meramente exemplificativos, para a ativação do plano:

População (número de vítimas):

- Dois mortos;
- Quatro feridos;
- Três desaparecidos;
- Cinco desalojados;
- Dez isolados.

Bens e património:

- Danos totais ou parciais em habitações que inviabilizem a sua utilização a curto prazo;
- Danos totais ou parciais em edifícios públicos, que inviabilizem a sua utilização a curto prazo;
- Danos totais e irreversíveis em edifícios e monumentos classificados, que exijam medidas excecionais.

Serviços e infraestruturas:

- Suspensão do fornecimento de água potável por um período superior a 24h;
- Suspensão do fornecimento de energia por um período superior a 24h;
- Suspensão do serviço de telecomunicações por um período superior a 24h;
- Danos totais ou parciais em vias rodoviárias essenciais à atividade do município.

Ambiente:

- Incêndios em zonas florestais com duração superior a 12h;
- Destruição de zonas florestais superiores a 100 ha;
- Descarga de matérias perigosas em recursos aquíferos;

- Derrame de matérias perigosas no solo.

Em caso de epidemia/pandemia a ativação do PMEPCCL ficará sujeita a uma taxa de incidência definida de acordo com os critérios emanados pela DGS.

Sem prejuízo dos critérios apresentados anteriormente, a ativação é deliberada em função da decisão da CMPC.

Assim que as condições de segurança forem garantidas para a população e as condições mínimas de normalidade forem reestabelecidas, o PMEPCCL poderá ser desativado.

PARTE II - Execução

1. Estruturas

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, define o enquadramento institucional e operacional no âmbito municipal, estabelece a organização dos SMPC e determina as competências do CORMPC/Comandante dos Bombeiros Municipais da Lousã, em desenvolvimento da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto.

A estrutura municipal de proteção civil organiza-se da seguinte forma:



Figura 1. Estrutura municipal de proteção civil.

1.1. Direção política

O diretor do PMEPCCL é, como referido na parte I do presente plano, o PCM (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de agosto), sendo este apoiado pelo SMPC e pelos restantes APC de âmbito municipal. Na ausência do presidente, o seu substituto legal será o vereador com delegação de poderes na área da proteção civil.

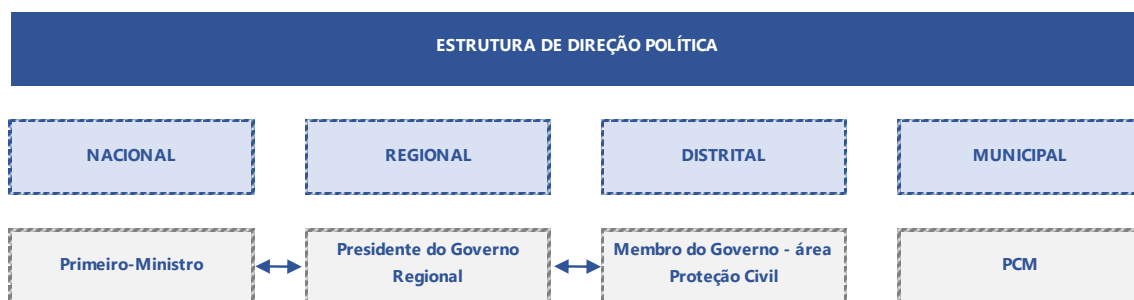


Figura 2. Estrutura de direção política.

1.2. Coordenação política

A coordenação política é garantida pela CMPC da Lousã (artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro). A CMPC assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação se articulam entre si para garantir os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

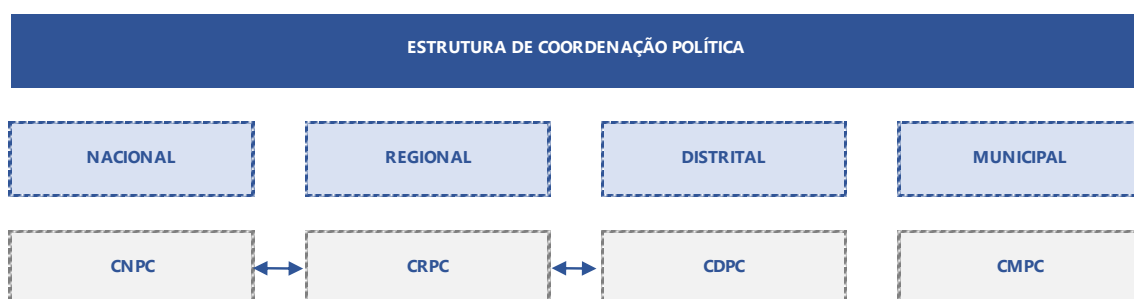


Figura 3. Estrutura de coordenação política.

No quadro seguinte apresenta-se a composição da CMPC:

Quadro 6. Composição da CMPC.

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Presidente da CML
Vereador com delegação de poderes na área da proteção civil
Comandante dos BML
Comandante dos BVS
Representante da Associação Florestal do Pinhal - Aflopinhal
Representante dos Baldios da Lousã
Representante da Comunidade Local dos Baldios da extinta freguesia de Vilarinho
Comandante do Posto Territorial da GNR da Lousã
Diretor do Centro de Saúde da Lousã
Representante da junta de freguesia de Gândaras
Representante da junta de freguesia de Serpins
Representante da junta de freguesia da UF de Foz de Arouce e Casal de Ermio
Representante da junta de freguesia da UF de Lousã e Vilarinho
Representante da Autoridade de Saúde da Lousã
Representante do CDSS de Coimbra - Delegação da Lousã

Dependendo da gravidade e tipicidade da ocorrência, podem, ainda, ser chamados a integrar, permanentemente, a CMPC, representantes de entidades como a Altice, a E-REDES, a IP, o ICNF, entre outras.

O local principal de funcionamento da CMPC é o centro municipal de proteção civil, sendo o local alternativo a sala de sessões da autarquia.

1.3. Coordenação institucional

A coordenação institucional é, igualmente, garantida, pela CMPC da Lousã.



Figura 4. Estrutura de coordenação institucional.

A coordenação institucional é, também, assegurada pelo CCOM, cuja composição, atribuições e funcionamento é definida pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro.

O CCOM integra representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função da gravidade e tipicidade da ocorrência em concreto, gerindo a participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

O local principal de funcionamento do CCOM é o centro municipal de proteção civil, sendo o local alternativo a sala de sessões da autarquia.

1.4. Comando operacional

Quando uma força de um qualquer APC ou instituição com dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, desempenhando, assim, a função de COS, com o objetivo de garantir a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.



Figura 5. Estrutura de comando operacional.

1.4.1. Posto(s) de comando operacional

O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada de decisões e na articulação dos meios no TO. Constitui-se como uma extensão do PCMun no local. Deverá ser instalado numa infraestrutura ou num veículo apto para o efeito, em local a determinar pelo COS, fora das áreas de risco.

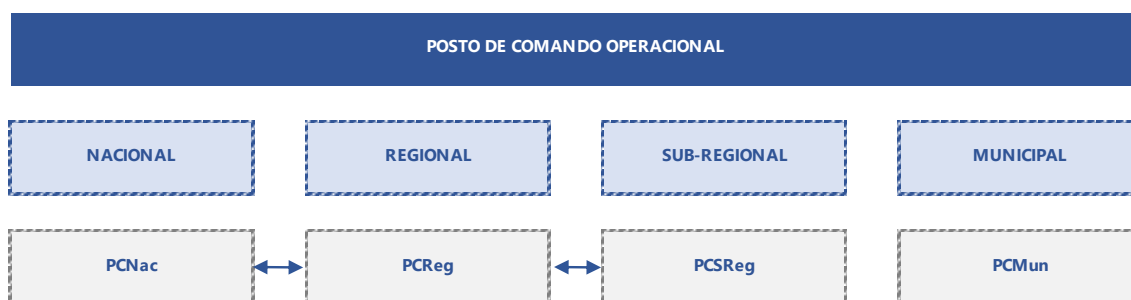


Figura 6. PCO.

O PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e o tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução de ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios utilizados;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

Para garantir um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto, o PCO é constituído por três células, a saber, planeamento, operações e logística, cada uma com um responsável nomeado pelo COS. As células são coordenadas diretamente pelo COS, responsável por toda a atividade do PCO.

Auxiliando diretamente o COS existem três oficiais, a saber, um para a segurança, outro para as relações públicas e outro para a ligação com outras entidades.

2. Responsabilidades

Os diversos serviços de proteção civil, APC, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam a criação de condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, quer na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, quer na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, nos seus diferentes níveis.

2.1. Serviços de proteção civil

No quadro seguinte são apresentadas as responsabilidades de cada serviço de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo:

Quadro 7. Responsabilidades dos serviços de proteção civil.

ENTIDADE	RESPONSABILIDADES
SMPC	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o funcionamento do PCMun, bem como os meios, recursos e pessoal para a montagem de uma estrutura de resposta operacional municipal; • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Garantir a desobstrução de vias, remoção de destroços e limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; • Garantir a sinalização de estradas e caminhos municipais danificados, assim como de vias alternativas; • Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; • Fornecer apoio logístico à sustentação das operações através do acionamento da maquinaria específica; • Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; • Instalar e gerir centros de acolhimento temporário; • Promover ações de avaliação de danos e necessidades da população afetada; • Proceder, de forma contínua, ao levantamento da situação nas zonas afetadas e remeter os dados recolhidos ao diretor do plano.
CML	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; • Assegurar a divulgação de aviso às populações; • Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; • Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização; • Garantir a sinalização de estradas e caminhos municipais danificados, assim como de vias alternativas; • Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, assim como a pontos selecionados como essenciais no consumo das populações afetadas; • Garantir as reservas estratégicas necessárias à manutenção e prestação de serviços. • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e de emergência para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede; • Repor, prioritariamente, a prestação de serviços junto dos consumidores finais; • Recuperar danos sofridos na rede ou nas estações elevatórias; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e de emergência para eventuais necessidades extraordinárias de reposição dos serviços; • Disponibilizar meios humanos e materiais de apoio às operações de socorro.
Juntas de freguesia/União de freguesias	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios humanos e materiais de apoio às operações de socorro; • Apoiar as ocorrências, através do envolvimento de elementos, nas ações de reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do município; • Apoiar, logisticamente, a população afetada na sua área de intervenção; • Constituir e apoiar um sistema de recolha e armazenamento de dádivas (roupa, alimentos, entre outros bens); • Gerir os sistemas de voluntariado local, com o apoio dos SMPC; • Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso; • Registrar a população afetada; • Colaborar na divulgação de avisos à população, de acordo com as orientações dos responsáveis municipais; • Colaborar, com a CML, na sinalização de estradas e caminhos municipais danificados, assim como de vias alternativas; • Colaborar, com a CML, na desobstrução de vias, remoção de destroços e limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais.

2.2. Agentes de proteção civil

No quadro seguinte são apresentadas as responsabilidades de cada APC, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo:

Quadro 8. Responsabilidades dos APC.

ENTIDADE	RESPONSABILIDADES
CB	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as atividades de socorro e salvamento; • Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; • Combater incêndios; • Proceder a ações de busca e salvamento; • Socorrer vítimas com recurso às técnicas de SBV; • Assegurar a evacuação primária das vítimas; • Colaborar na evacuação secundária para unidades de saúde diferenciadas; • Garantir a participação do respetivo CB na difusão de avisos e informação pública às populações através dos veículos próprios com equipamentos adequados; • Apoiar a GNR na evacuação das populações e colocar os meios próprios à disposição das operações de evacuação das populações com necessidades especiais; • Apoiar as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento temporário, bem como a assistência e o bem-estar das populações; • Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
GNR	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as atividades de manutenção da ordem pública e de movimentação e evacuação das populações; • Mobilizar os meios próprios necessários à manutenção da ordem pública e à movimentação e evacuação das populações; • Garantir, em caso de necessidade, um serviço de estafetas; • Assegurar a participação na difusão de avisos e informação pública às populações através de veículos próprios com equipamentos adequados; • Garantir a segurança de pessoas e bens, nomeadamente nas ZS, ZA e ZCR, assim como nas áreas e nos centros de acolhimento temporário e nos armazéns de emergência; • Proceder e orientar a evacuação e a movimentação das populações; • Controlar o acesso aos pontos de triagem, assistência pré-hospitalar, evacuação secundária, ZRnM e morgues provisórias; • Manter abertos corredores de circulação destinados à evacuação secundária; • Colaborar nas ações mortuárias; • Garantir o policiamento e a segurança das zonas afetadas; • Apoiar o transporte e realojamento das populações atingidas; • Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
GNR - UEPS	<ul style="list-style-type: none"> • Atuar, na primeira linha, em situação de acidente grave ou catástrofe, na generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; • Desenvolver missões de manutenção e restabelecimento da ordem pública; • Desenvolver ações de segurança das instalações sensíveis.
ACES PIN	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, triagem e evacuação primária e secundária; • Coordenar e mobilizar os centros de saúde e hospitais, assim como outras unidades prestadoras de serviços de saúde; • Assumir a responsabilidade e a decisão sobre as medidas de proteção da saúde pública e ambiental na área do acidente grave ou catástrofe; • Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; • Coordenar a prestação de cuidados médicos às vítimas até ao limite da sua capacidade; • Assegurar a montagem de postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em colaboração com o INEM; • Colaborar com as juntas de freguesia na identificação dos municípios cujas incapacidades físicas levam à necessidade de emprego de meios especiais em caso de evacuação; • Garantir a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, a fim da estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas; • Requisitar serviços e estabelecimentos profissionais de saúde; • Garantir o controlo de doenças transmissíveis; • Prestar serviços de mortuária; • Assegurar os cuidados de saúde nos centros de acolhimento temporário; • Colaborar na avaliação e quantificação dos danos; • Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

2.3. Organismos e entidades de apoio

No quadro seguinte são apresentadas as responsabilidades dos organismos e entidades de apoio, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo:

Quadro 9. Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio.

ENTIDADE	RESPONSABILIDADES
ISS - CDSS de Coimbra	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento temporário, bem como a assistência e o bem-estar das populações;• Coordenar as atividades de apoio social às populações deslocadas ou isoladas;• Acionar os meios necessários para alojamento, agasalho e alimentação das populações afetadas;• Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
CNE	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar no serviço de estafetas;• Apoiar a GNR na evacuação das populações;• Apoiar as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento temporário, bem como a assistência e o bem-estar das populações;• Auxiliar os serviços, APC e demais entidades e organizações de apoio na execução das suas competências.
INEM	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar com os SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente na coordenação do SIEM.
IPSS's e entidades equiparadas	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver as ações necessárias inerentes às suas funções, disponibilizando instalações para diversos fins e colaborando no fornecimento de alimentação e assistência sanitária e social.
IP	<ul style="list-style-type: none">• Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade;• Garantir meios materiais (maquinaria pesada e ligeira de trabalhos na via) e humanos (próprios ou de prestadores de serviço) para manutenção corretiva da rede rodoviária.
Metro Mondego	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento e a interrupção dos serviços ou com o transporte de pessoas e/ou bens.
E-REDES	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento e a interrupção dos serviços.
ICNF	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com a proteção da natureza e das áreas rurais, assim como com o fornecimento de informação de carácter técnico e científico.
INMLCF	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver as ações necessárias inerentes às suas funções para fazer face à situação de emergência.
Agrupamentos de Escolas	<ul style="list-style-type: none">• Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola;• Participar no fornecimento de alimentação;• Disponibilizar instalações para diversos fins.
Associação Florestal do Pinhal - Aflorpinhal e Conselhos Diretivos de Baldios	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente nas funções de vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais e nas subsequentes operações de rescaldo.
Associações de radioamadores	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com as comunicações.
Operadoras de telecomunicações	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar técnicos para a reparação de danos nos sistemas de comunicações.

3. Organização

3.1. Infraestruturas de relevância operacional

No quadro seguinte encontram-se identificadas as infraestruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência:

Quadro 10. Infraestruturas de relevância operacional.

CLASSE	INFRAESTRUTURAS
Rede viária	<ul style="list-style-type: none"> • EN236 (Ponte Velha Lousã - Castanheira de Pêra); • EN342 (Soure - Arganil); • EN17 (Coimbra - Celorico da Beira); • EN2 (Chaves - Faro).
Rede elétrica	<ul style="list-style-type: none"> • Linhas de média tensão; • Linhas de alta tensão.
Combustível	<ul style="list-style-type: none"> • Postos de abastecimento de combustível.
Património	<ul style="list-style-type: none"> • Castelo da Lousã; • Palácio de Salazares; • Ecomuseu da Serra da Lousã; • Igrejas e capelas.
Hospitais e centros de saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Centro de saúde da vila da Lousã; • Extensão de saúde da freguesia de Serpins; • Hospitais de referência: Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra; Hospital Pediátrico de Coimbra (Centro Hospitalar de Coimbra); Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra - Unidade de Lovão; Instituto Português de Oncologia de Coimbra - Francisco Gentil.
Instalações dos APC	<ul style="list-style-type: none"> • Posto territorial da GNR; • BML; • BVS; • GNR - UEPS; • Escola Nacional de Bombeiros; • Associação Florestal do Pinhal - Aflopinhall; • Baldios da Lousã; • Comunidade Local dos Baldios da extinta freguesia de Vilarinho.
Outras infraestruturas	<ul style="list-style-type: none"> • Rede de equipamentos educativos; • Rede de equipamentos desportivos; • Rede de equipamentos sociais; • Rede de equipamentos administrativos; • Metro Mondego; • Alojamentos; • Comércio; • Parques e zonas industriais; • ZCAP, ZCR, ZCI, ZRR, ZRnM e NecPro.

3.2. Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se numa área do território que pode conter ZI. Conforme as informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

De acordo com alínea a) do número 4 do artigo 3.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, as ZI caracterizam-se como áreas com configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e tipo de ocorrência, podendo compreender as seguintes:

- **ZS:** área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS;

- **ZA:** zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata;
- **ZCR:** zona do TO onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças;
- **ZRR:** zona de controlo e apoio logístico sob a responsabilidade do comandante operacional sub-regional da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.

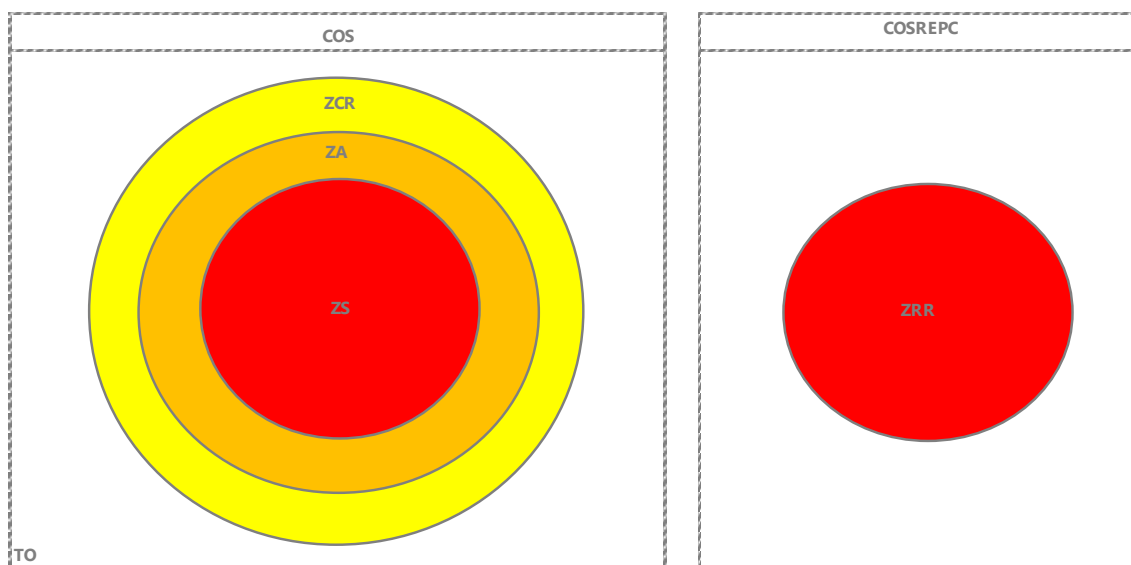


Figura 7. Diagrama das zonas de intervenção.

3.2.1. Zonas de Concentração e Reserva

Sem prejuízo de determinar outros, encontram-se pré-identificados no quadro seguinte os locais onde é possível instalar uma ZCR:

Quadro 11. ZCR.

Designação	Coordenadas (WGS84)	
	Longitude	Latitude
Campo de <i>rugby</i>	8° 15' 10,566" W	40° 6' 36,394" N
Campo de futebol das Gândaras	8° 16' 20,799" W	40° 7' 43,569" N
Campo de futebol Dr. José Pinto de Aguiar	8° 14' 7,208" W	40° 7' 5,571" N
Campo de futebol de 11 da Associação Cristã da Mocidade	8° 15' 58,106" W	40° 9' 21,978" N
Campo de futebol da Srª da Pegada	8° 16' 42,370" W	40° 9' 55,423" N
Área anexa à praia fluvial de Serpins	8° 11' 57,148" W	40° 9' 26,161" N
Centro Logístico Municipal	8° 14' 50,859" W	40° 8' 5,867" N
EB1 da Lousã	8° 13' 52,937" W	40° 7' 19,404" N
Escola Secundária da Lousã	8° 14' 26,748" W	40° 7' 7,653" N
Nave de exposições	8° 14' 58,745" W	40° 6' 39,245" N
Centro de Operações e Técnicas Florestais	8° 14' 32,845" W	40° 8' 46,935" N
Aeródromo	8° 14' 28,668" W	40° 8' 38,980" N

Nas ZCR deverão ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e a dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- **Área de reserva:** local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica;
- **Área de reabastecimento:** local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- **Área de alimentação:** local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios intervenientes presentes;
- **Área de descanso e higiene:** local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene dos operacionais;
- **Área de apoio sanitário:** local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- **Área de manutenção:** local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- **Área médica:** local ou locais para instalação do PMA e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

3.3. Mobilização e coordenação de meios

Aquando da ativação do plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes da ocorrência. Esta mobilização será prioritariamente efetuada com recurso a meios e recursos públicos e/ou privados existentes no município ou nos municípios limítrofes menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias áreas de intervenção, constantes no número seguinte, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados aos objetivos, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo/acordo de utilização;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

3.4. Notificação operacional

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, deverá ser desencadeado um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações

preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local.

Mediante a determinação do estado de alerta, deverá a informação ser difundida à estrutura de coordenação institucional territorialmente competente e a todas as entidades integrantes no plano julgadas pertinentes face à tipologia, gravidade e dimensão da ocorrência.

No quadro seguinte identificam-se as entidades a notificar e os mecanismos de notificação face ao nível de gravidade:

Quadro 12. Níveis de gravidade e entidades a notificar.

NÍVEL	GRAVIDADE	NOTIFICA	MECANISMOS
Azul	Reduzida	Comandantes dos BML e BVS	Telemóvel/Rádio
		GNR	Telemóvel/Rádio
		SMPC	Telemóvel/Rádio
Amarelo	Moderada	PCM	Telemóvel
		Comandantes dos BML e BVS	Telemóvel/Rádio
		GNR	Telemóvel/Rádio
Laranja	Acentuada	SMPC	Telemóvel/Rádio
		PCM	Telemóvel
		Comandantes dos BML e BVS	Telemóvel/Rádio
Vermelho	Crítica	GNR	Telemóvel/Rádio
		SMPC	Telemóvel/Rádio
		Restantes membros da CMPC	Telemóvel/SMS/E-mail

4. Áreas de intervenção

A organização da resposta assenta em diversas áreas de intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano. Para cada uma dessas áreas funcionais deverão ser identificadas as entidades e responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe.

4.1. Gestão administrativa e financeira

ENTIDADE COORDENADORA	
PCM	
ENTIDADES INTERVENIENTES	
CML ANEPC/CDOS Juntas de freguesia BML e BVS GNR	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;• Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos;• Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;• Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;• Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;• Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe;• Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;• Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
Gestão de meios	<ul style="list-style-type: none">• Os meios e recursos que pertençam aos APC e aos organismos e entidades de apoio deverão ser postos à disposição do PCO e da CMPC, que, por sua vez, os distribuirão conforme as necessidades apresentadas;• Deverá ser dada preferência ao uso de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais haja protocolos, em detrimento de entidades privadas;• Apenas são tidos como válidos os pedidos de reforço de meios e recursos apresentados pelo COS ou pelo CORMPC/Comandante dos Bombeiros Municipais da Lousã aos elementos representantes das várias entidades que constituem a CMPC.
Gestão de pessoal	<ul style="list-style-type: none">• Quando os APC forem mobilizados aplica-se o disposto no artigo 25.º da Lei de Bases da Proteção Civil;• Os meios materiais e humanos a utilizar são coordenados pelo PCO no TO;• A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;• Os voluntários deverão ser coordenados pelo SMPC ou pelas respetivas juntas de freguesia;• No decorrer das operações, os APC e as entidades e organismos de apoio deverão ter em atenção os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
Gestão de finanças	<ul style="list-style-type: none">• Cada entidade é responsável pela gestão dos custos associados à utilização dos meios e recursos próprios;• Caso seja necessário recorrer a meios privados, a gestão dos custos é assegurada pela CML;• O processo de negociação contratual é assegurado pela CML;• O controlo da utilização de meios privados é assegurado pelo SMPC;• O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.

4.2. Reconhecimento e avaliação

Nesta área de intervenção deverão estabelecer-se os procedimentos e as instruções de coordenação relacionadas com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente as ERAS e as EAT.

4.2.1. Equipas de reconhecimento e avaliação da situação

ENTIDADE COORDENADORA
PCMun
ENTIDADES INTERVENIENTES
CML
BML e BVS
GNR
PRIORIDADES DE AÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Percorrer a ZI;• Proceder ao reconhecimento inicial da situação para informar a estrutura operacional;• Identificar áreas e necessidades de intervenção prioritária;• Proceder à avaliação para determinação da necessidade de reforços ou mudança tática.
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none">• As ERAS podem ser aéreas ou terrestres e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica;• O seu principal objetivo é assegurar a disponibilização rápida ao PCMun da informação indispensável ao processo de tomada de decisão;• Para o efeito estas equipas percorrem a ZI, por via aérea e/ou terrestre, com vista à recolha de toda a informação específica disponível sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe, nomeadamente no que se refere a:<ul style="list-style-type: none">• Locais com mais sinistrados;• Locais com mais danos no edificado;• Habitações ou núcleos habitacionais isolados;• Estabilidade de vertentes;• Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;• Eixos rodoviários de penetração para a ZI;• Pessoas isoladas;• Focos de incêndio;• Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (estabelecimentos de ensino, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança, entre outros).• Com base na informação recolhida, as ERAS fazem um ponto de situação imediato ao PCM e um ponto de situação operacional ao CORMPC/Comandante dos Bombeiros Municipais da Lousã no PCMun;• São também responsáveis por analisar e avaliar a situação e propor ao PCM os meios e recursos mais adequados a cada emergência, bem como por executar outras tarefas atribuídas pela CMPC;• Cada ERAS é composta, no mínimo, por dois elementos, a designar conforme a missão a ser atribuída;• De modo a garantir o cumprimento da missão atribuída estas equipas deverão ser munidas dos meios e recursos adequados à sua missão, nomeadamente:<ul style="list-style-type: none">• Meio de transporte com capacidade tática, preferencialmente;• Equipamentos de comunicações rádio e móvel, indispensáveis à transmissão da informação aos diferentes níveis de decisão;• EPI;• Kit de alimentação e primeiros socorros;• Equipamento informático;

- Equipamento fotográfico;
- Equipamento de georeferenciação;
- Cartografia.
- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante no número 3.1 da parte III do presente plano), que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun;
- Estas equipas reportam diretamente e permanentemente ao PCmun, mantendo-se subordinadas ao CORMPC/Comandante dos Bombeiros Municipais da Lousã até à sua desmobilização;
- Sempre que forem convocadas para a CMPC, em caso de acidente grave ou catástrofe ou em caso de exercício, as entidades intervenientes fazem-se acompanhar das ERAS.

4.2.2. Equipas de avaliação técnica

ENTIDADE COORDENADORA
PCMun
ENTIDADES INTERVENIENTES
CML
PRIORIDADES DE AÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Percorrer a ZI; • Proceder ao reconhecimento inicial da situação para informar a estrutura operacional; • Identificar áreas e necessidades de intervenção prioritária.
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none"> • As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, visando o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; • No reconhecimento das estruturas afetadas e na avaliação da sua estabilidade estas equipas devem: <ul style="list-style-type: none"> • Avaliar tecnicamente os danos em estruturas; • Classificar as estruturas quanto à sua usabilidade; • Determinar a necessidade de evacuação dos edifícios; • Decidir o fecho de corredores de circulação; • Dar assistência nas atividades operacionais onde seja necessário suporte técnico de engenharia e/ou trabalhos de construção. • As EAT elaboram, igualmente, o RELIS (de acordo com o modelo constante no número 3.1 da parte III do presente plano), que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun; • Estas equipas reportam diretamente e permanentemente ao PCmun, mantendo-se subordinadas ao CORMPC/Comandante dos Bombeiros Municipais da Lousã até à sua desmobilização; • Sempre que forem convocadas para a CMPC, em caso de acidente grave ou catástrofe ou em caso de exercício, as entidades intervenientes fazem-se acompanhar das EAT.

4.3. Logística

Nesta área de intervenção deverão constar os procedimentos e as instruções de coordenação inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção

ENTIDADE COORDENADORA
SMPC
ENTIDADES INTERVENIENTES
CML Juntas de freguesia BML e BVS GNR CVP INEM Centro de saúde da vila da Lousã Forças Armadas
PRIORIDADES DE AÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);• Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;• Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;• Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;• Assegurar a montagem e iluminação de emergência;• Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;• Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;• Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none">• A satisfação das necessidades logísticas nas primeiras 24h do pessoal envolvido está a cargo dos próprios APC e organismos e entidades de apoio;• Após as primeiras 24h, as necessidades logísticas são satisfeitas pela CML;• Os corpos de bombeiros municipais e voluntários do município apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria;• O PCMun avalia os meios disponíveis, entra em contato com as entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;• A alimentação e o alojamento dos elementos da CMPC e do PCMun estão a cargo do SMPC, assim como a alimentação do pessoal voluntário;• Os combustíveis serão, primeiramente, obtidos no comércio local ou nas oficinas da CML, pelas entidades e organismos intervenientes, através de guias de fornecimento, porém, em caso de esgotamento do stock local, poderá ser necessário recorrer ao mercado regional;• A manutenção e reparação de material está a cargo das respetivas entidades utilizadoras;• A desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e apoio de edifícios e a drenagem e o escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios da câmara municipal, dos CB e das Forças Armadas, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;• O material sanitário, de mortuária e outros artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;• As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;

- A reposição do serviço de abastecimento de água e fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deve ser assegurado, prioritariamente, a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, estruturas residenciais para pessoas idosas, prisões e instalações públicas, assim como a outras infraestruturas que o PCMun considere de elevada importância;
- As Forças Armadas colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, entre outros);
- Quando necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun, com apoio da câmara municipal e das juntas de freguesia.

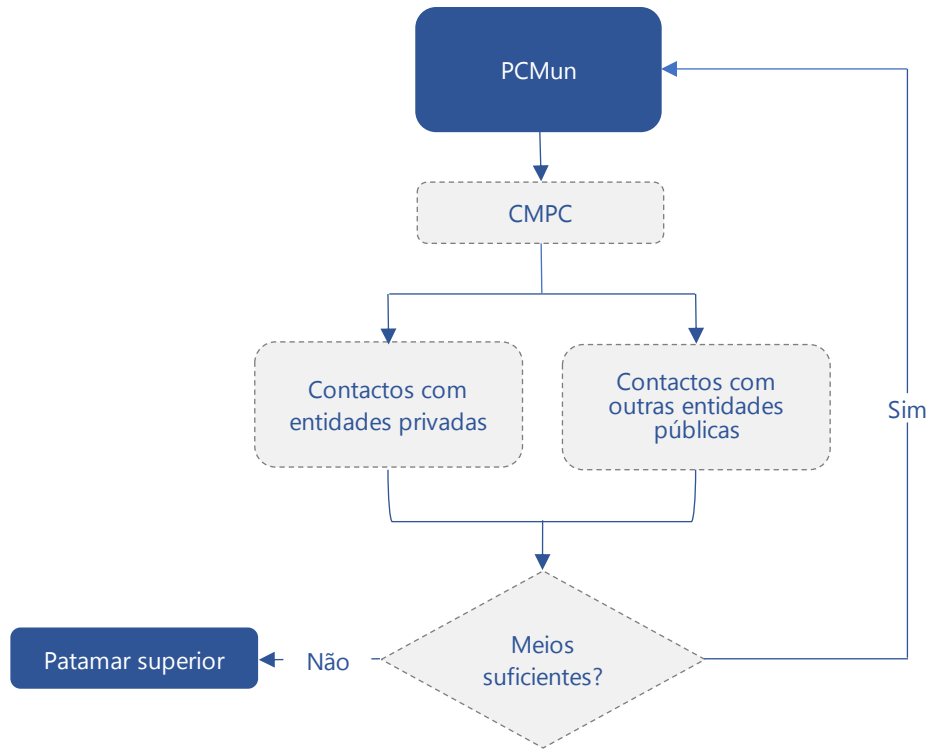


Figura 8. Procedimentos e instruções de coordenação no apoio logístico às forças de intervenção.

4.3.2. Apoio logístico às populações

ENTIDADE COORDENADORA
Segurança Social
ENTIDADES INTERVENIENTES
CML
SMPC
Juntas de freguesia
BML e BVS
GNR
CVP
INEM
Centro de saúde da vila da Lousã
Forças Armadas
IPSS
Unidades de alojamento
Restaurantes

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Garantir a tipificação, organização e montagem das ZCAP;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;
- Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Garantir a criação de abrigos/alojamentos de emergência temporários;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas;
- Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;
- Garantir a receção, registo, pesquisa e diagnóstico de necessidades das vítimas;
- Assegurar a atualização da informação, nos centros de pesquisa e localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e dos evacuados nas ZCAP;
- Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos ou em espaços fechados, como parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, estabelecimentos de ensino, ginásios, ginódiosportivos, entre outros;
- As ZCAP podem ser de curta ou longa duração;
- A estrutura de coordenação das ZCAP executa missões de instalação (CML) e gestão global (Segurança Social);
- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:
 - **Centros de registo/referenciação:** onde se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades do sujeito ou das famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
 - **Centros de pesquisa e localização:** onde se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - **Centros de cuidados básicos de saúde:** onde se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
 - **Centros de apoio psicossocial:** onde se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.
- As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:
 - **Logística:** responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis, pelas comunicações, pelos transportes, pelos animais e pelo saneamento básico;
 - **Segurança:** assegura a limitação de acesso e segurança das ZCAP.
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dá entrada numa ZCAP é o registo, que pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, logo que possível, o local onde ficará realojado. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome dos membros do seu agregado familiar que se encontrem desaparecidos com vista à localização dos mesmos;
- A Segurança Social, com a colaboração da câmara municipal, assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A Segurança Social encaminha, posteriormente, a listagem da população registada para a GNR e para o SEF;
- As juntas de freguesia apoiam a formação de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A CVP executa missões de assistência sanitária e social;
- A segurança das ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção da manutenção da ordem pública, com as eventuais adaptações decorrentes da orientação da Segurança Social, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção;
- A CVP e as Forças Armadas, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (como, por exemplo, em tendas de campanha);
- As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, entre outros) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas entidades de apoio que, em função da emergência, se revelem capazes para o desempenho desta função;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo da câmara municipal, em articulação com a Segurança Social;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

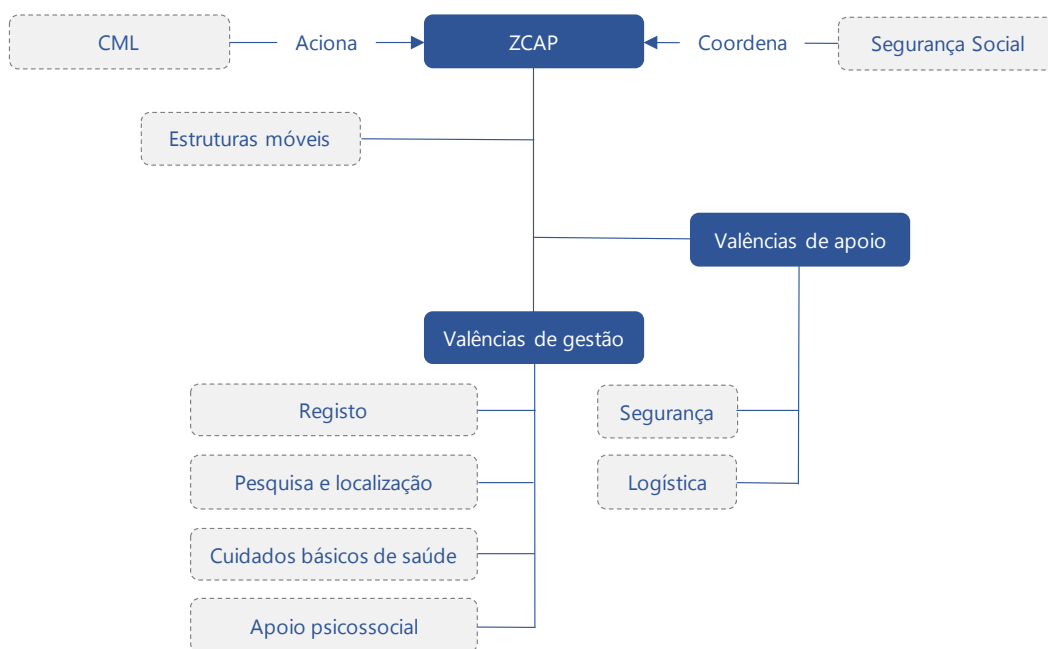


Figura 9. Procedimentos e instruções de coordenação no apoio logístico às populações.

Sem prejuízo de outros a determinar, foram previamente identificados os locais prováveis para instalação de ZCAP:

Quadro 13. ZCAP.

Designação	Coordenadas (WGS84)	
	Longitude	Latitude
Arcil	8° 14' 34,059" W	40° 6' 25,609" N
EB2,3 da Lousã	8° 14' 35,044" W	40° 7' 2,147" N
EB1 da Lousã	8° 13' 52,831" W	40° 7' 17,831" N
Escola Secundária da Lousã	8° 14' 28,613" W	40° 7' 5,704" N
Pavilhão da Escola Secundária da Lousã	8° 14' 26,206" W	40° 7' 9,361" N
Pavilhão das Estrelinhas	8° 15' 16,000" W	40° 6' 46,638" N
Centro Social de Casal de Ermio	8° 14' 27,272" W	40° 9' 18,417" N
Centro Social de Serpins	8° 12' 4,693" W	40° 9' 29,011" N
Creche do Centro Social de Ponte Velha	8° 15' 51,585" W	40° 10' 52,779" N

4.4. Comunicações

ENTIDADE COORDENADORA
SMPC
ENTIDADES INTERVENIENTES
CML BML e BVS GNR INEM Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis Forças Armadas
PRIORIDADES DE AÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes APC e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;• Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;• Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;• Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;• Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e APC, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência;• Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;• Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;• Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com as NEP da ANEPC, em vigor.
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none">• As redes e os serviços de comunicação de emergência considerados neste plano são:<ul style="list-style-type: none">• SIRESP;• REPC;• ROB;• Telefone satélite;• Serviço móvel terrestre;• Serviço telefónico fixo.• O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal, cabendo-lhe elaborar o respetivo plano de comunicações;• As entidades com meios próprios deverão assegurar a distribuição de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;• As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC, de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;• Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;• Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados VPCC ou VCOC, os quais atuarão à ordem do PCMun;• A instalação do PCMun na estrutura móvel do SMPC pressupõe que a área de comunicações seja assegurada pelo VCOC disponível no município ou outro oriundo do nível distrital;• Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio e às redes telefónicas comerciais.

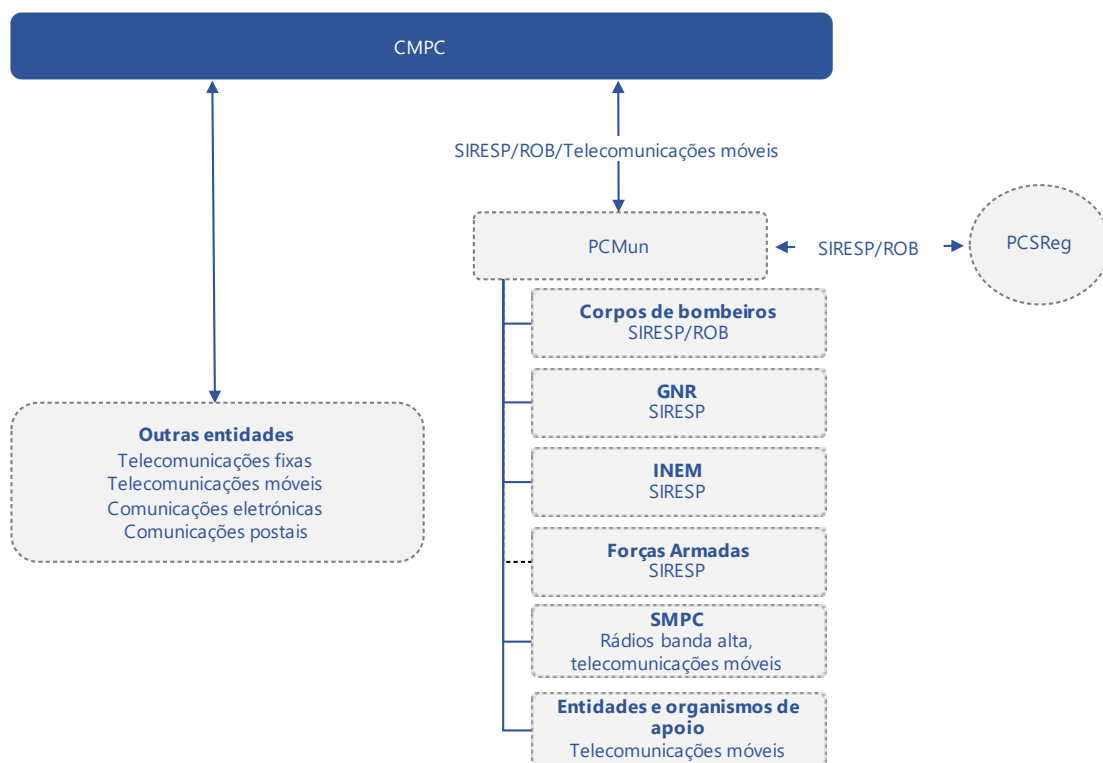


Figura 10. Organização do sistema de comunicação.

4.5. Informação pública

ENTIDADE COORDENADORA
PCM da Lousã
ENTIDADES INTERVENIENTES
CML
Juntas de freguesia
BML e BVS
GNR
CVP
INEM
Centro de saúde da vila da Lousã
Forças Armadas
PRIORIDADES DE AÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contato, indicação de locais de reunião, das ZCAP, dos locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; • Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; • Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; • Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; • Organizar e preparar <i>briefings</i> periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; • Preparar os comunicados considerados necessários.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- O diretor do plano é o responsável pela gestão da informação pública;
- O diretor do plano, após a ativação do plano, apoia-se no GAP da CML para recolha, processamento e difusão da informação pública, após validação;
- A informação será transmitida da forma mais adequada a cada caso:
 - OCS (televisão, rádio, *web* e jomais);
 - Meios próprios (*web* e editais);
 - Avisos paroquiais;
 - Sirenes e viaturas com equipamento sonoro.
- Nos procedimentos de informação periódica aos OCS, a levar a cabo pelo diretor do plano ou pelo seu substituto, deverá ser previsto o tipo de informações a prestar, nomeadamente:
 - O ponto da situação;
 - As ações em curso;
 - As áreas de acesso restrito ou interdito;
 - As estradas intransitáveis e suas alternativas;
 - As medidas de autoproteção;
 - Os locais de reunião, acolhimento temporário ou assistência;
 - As zonas de abastecimento de bens alimentares e água;
 - Os locais de recolha de sangue;
 - Os números de telefone e locais de contacto para informações, receção de donativos e inscrição para o serviço voluntário;
 - As instruções para regresso de populações evacuadas;
 - As listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Os sítios onde podem procurar familiares e consultar listas.
- As conferências de imprensa deverão ser efetuadas no local de reunião da CMPC, para que o diretor do plano ou o seu substituto não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito, e deverão conter o ponto de situação global referente à totalidade da ZI. O diretor do plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- A periodicidade dos comunicados será definida pelo diretor do plano, devendo, salvo indicação expressa em contrário, ser igual ou superior a 4 horas e inferior a 24 horas (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
- Para garantir a homogeneidade na passagem de informação à população deve ser utilizado o modelo de aviso à população constante no número 3.3 da parte III do presente plano;
- A GNR é responsável, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação social;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o PCMun poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

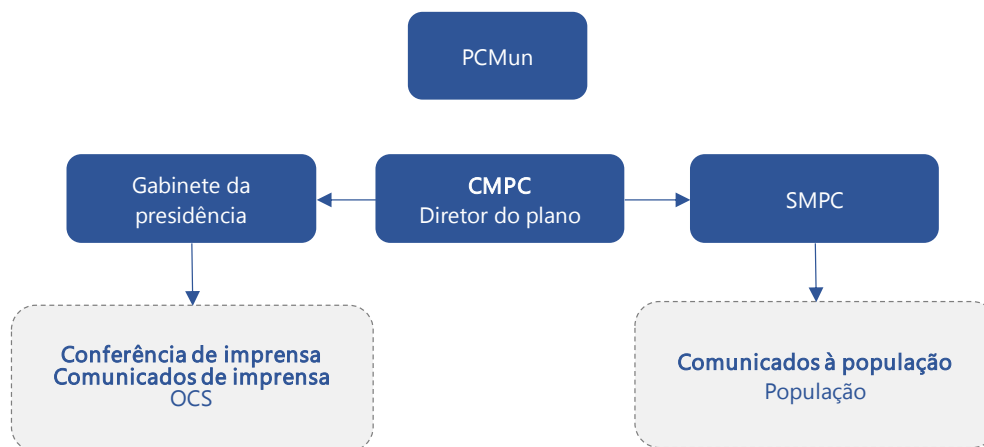


Figura 11. Procedimentos e instruções de coordenação para a informação pública.

4.6. Confinamento e/ou evacuação

ENTIDADE COORDENADORA
GNR
ENTIDADES INTERVENIENTES
CML
SMPC
Juntas de freguesia
BML e BVS
GNR
Forças Armadas
INEM
CVP
ISS
Escuteiros
SEF
Operadores de transporte
OCS
PRIORIDADES DE AÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;• Difundir, junto da população, recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública;• Definir ZCI, para onde a população se deverá dirigir de imediato após a evacuação;• Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO;• Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;• Garantir o isolamento da área em perigo em articulação com a área de intervenção da ordem pública;• Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção.
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none">• A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho; noutras situações, estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;• O confinamento e/ou evacuação de uma área territorial em risco, coincidente ou não com a ZS, deverá ser proposta pelo COS ao PCMun;• A orientação e coordenação do confinamento e/ou evacuação das populações é da responsabilidade das forças de segurança;• Nas operações de confinamento e/ou evacuação deverá ter-se em conta:<ul style="list-style-type: none">• A localização e o número de pessoas em risco de confinamento e/ou evacuação;• O tempo disponível para abrigar no local ou evacuar;• A capacidade de controlar o abrigo no local e a evacuação;• A disponibilidade de edifícios para acolhimento ou abrigo;• As condições meteorológicas.• Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de confinamento e/ou evacuação em caso de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame e velocidade de propagação dos vapores.

Confinamento	<ul style="list-style-type: none"> • Compete às forças de segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estejam diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com EPI não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; • As forças de segurança, juntamente com os OCS, informam a população dos procedimentos a levar a cabo no confinamento, como, por exemplo, fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração e, no caso de incêndio e/ou explosão, afastar de portas e janelas; • Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às forças de segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.
Evacuação	<ul style="list-style-type: none"> • A população a evacuar deve dirigir-se para as ZCI, onde é prestada a primeira ajuda. A sua localização será determinada e divulgada pelo PCMun e a sua gestão assegurada pela CML, apoiada pelas juntas de freguesia, CVP, escuteiros e voluntários de proteção civil; • Compete às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, tendo em conta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, conforme a avaliação e informação da câmara municipal ou da entidade gestora da rede viária; • Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento do tráfego; • Deve-se fazer chegar à zona a evacuar, como medida de precaução, equipas de busca, socorro e salvamento e de emergência médica, para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população; • A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção da logística - apoio logístico às populações; • O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por elementos das forças de segurança. Caso seja necessário, as forças de segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico ou psicossocial; • Os deslocados deverão ser identificados através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu na entrada da ZCAP; • Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; • O suporte logístico à evacuação (água, alimentação e agasalhos) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção da logística - apoio logístico às populações; • O apoio psicológico será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico; • No decurso das operações de evacuação, a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e os seus medicamentos; • O regresso da população a uma área territorial deverá ser proposto pelo COS ao PCMun quando estiverem garantidas as condições de segurança; • O regresso da população às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, com vista à manutenção das condições de tráfego e de segurança.

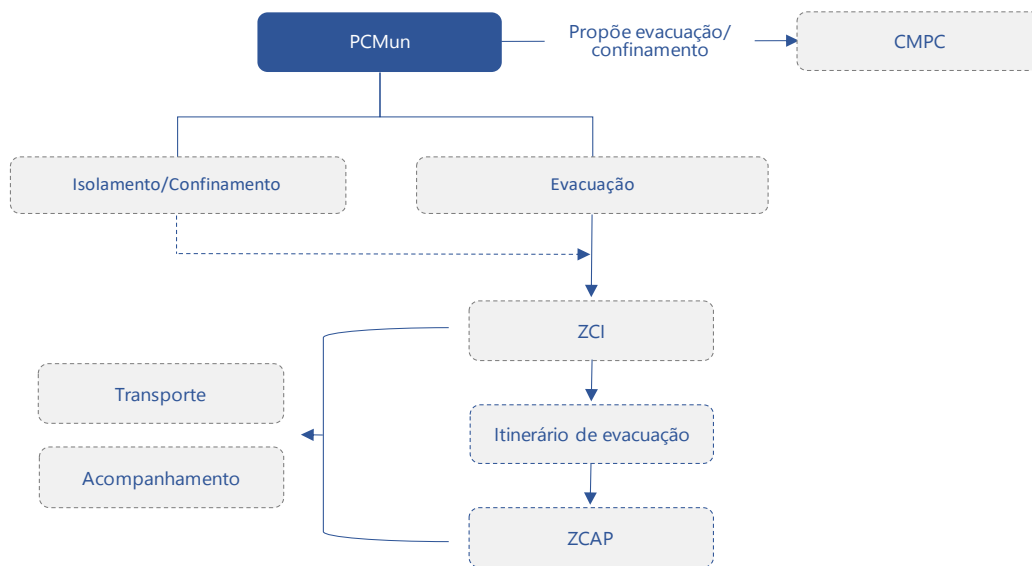


Figura 12. Procedimentos e instruções de coordenação em situação de confinamento e/ou evacuação.

Sem prejuízo de outros a determinar, foram previamente identificados os locais prováveis para instalação de ZCI:

Quadro 14. ZCI.

Designação	Coordenadas (WGS84)	
	Longitude	Latitude
Largo de Covelos	8°16' 58,846" W	40°10' 23,017" N
Junta de freguesia de Foz de Arouce	8°16' 43,785" W	40° 9' 37,518" N
Casal de Ermio - Igreja	8°14' 42,784" W	40° 9' 10,676" N
Pousafoles	8° 17' 13,453" W	40° 9' 28,671" N
Estação de Serpins	8° 12' 38,573" W	40° 9' 21,916" N
Boque - Capela	8° 12' 59,056" W	40° 9' 8,253" N
Vale Madeiros - Capela	8° 12' 50,303" W	40° 9' 39,312" N
Vilarinho - Igreja	8° 13' 9,822" W	40° 7' 22,101" N
Fiscal - Igreja	8° 13' 40,133" W	40° 7' 2,609" N
Casa abrigo Vale Nogueira	8° 15' 35,925" W	40° 5' 37,588" N
Eira do Talasnal	8° 13' 33,198" W	40° 5' 30,311" N
Associação Candal	8° 12' 15,225" W	40°4' 56,305" N
Capela/centro cultural da Cerdeira	8° 11' 45,439" W	40° 5' 38,767" N

4.7. Manutenção da ordem pública

ENTIDADE COORDENADORA
GNR
ENTIDADES INTERVENIENTES
GNR
PRIORIDADES DE AÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Garantir a manutenção da lei e da ordem;• Garantir a proteção das populações afetadas e dos seus bens, impedindo roubos e pilhagens, através da criação de perímetros de segurança;• Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de APC, hospitais ou escolas);• Garantir o controlo de acessos e a segurança nos postos de comando e nas ZS a pessoas devidamente autorizadas;• Coordenar a movimentação das populações;• Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;• Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none">• A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;• Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas, com vista a garantir a segurança da população, proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens;• As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção à ZS, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção da ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;• Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;• As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas para apoio à prestação de cuidados médicos (como, por exemplo, PMA e hospitais de campanha).

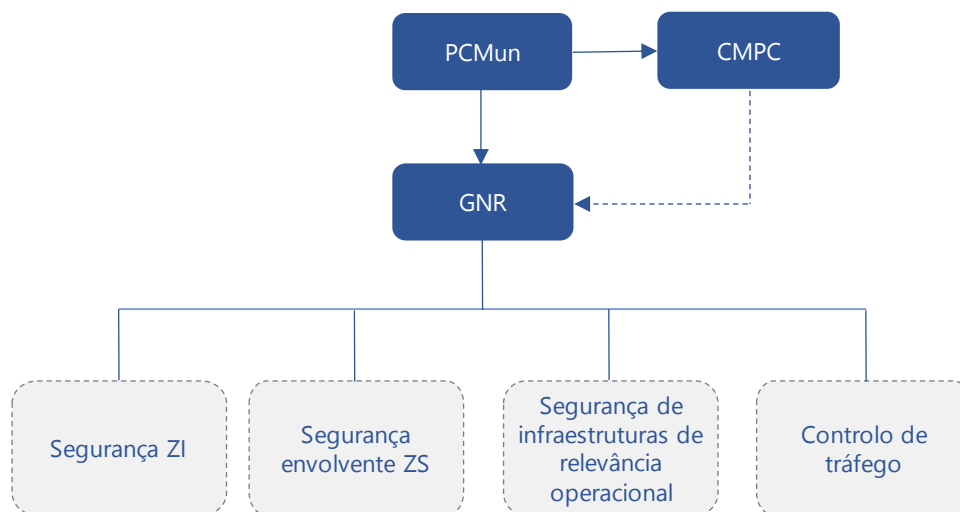


Figura 13. Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção de ordem pública.

Quadro 15. Perímetros de segurança.

Perímetro de segurança
Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.
Segurança de área
Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, assegurada pelas forças de segurança.
Áreas de segurança
Área de segurança vermelha: Espaço onde está instalada a estrutura central e fulcral do PCMun;
Área de segurança amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, as zonas sanitárias e os locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
Área de segurança verde: Espaço destinado aos OCS.
Perímetros de Segurança
PCO
Perímetro de segurança exterior: <ul style="list-style-type: none">. O perímetro de segurança exterior é instalado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. É montado um posto de controlo, à entrada do perímetro de segurança exterior, destinado ao controlo de acessos ao PCMun;. O controlo de acessos de pessoas ao PCMun é feito através de:<ul style="list-style-type: none">. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;. Cartão de segurança para a área a ser acedida.. Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo SMPC;. O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;. O cartão de segurança é entregue no posto de controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o perímetro de segurança exterior;. A ficha de controlo diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional do PCMun.
Perímetro de segurança interior: <ul style="list-style-type: none">. O perímetro de segurança interior assegura a segurança de área ao PCMun (zona vermelha). É garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;. A força de segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for detentor do cartão de segurança com esta cor;. O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro de segurança exterior.
TO
<ul style="list-style-type: none">. As forças de segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);. As forças de segurança gerem a entrada e saída de viaturas de emergência e proteção civil na zona afetada.

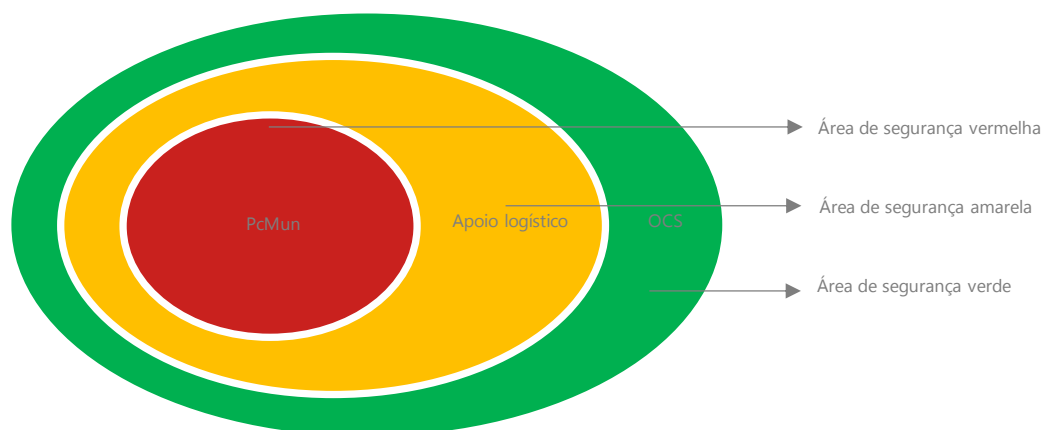


Figura 14. Perímetros de segurança.

4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas

ENTIDADE COORDENADORA
INEM
ENTIDADES INTERVENIENTES
CVP Centro de saúde da vila da Lousã Autoridade de saúde BML e BVS ISS
PRIORIDADES DE AÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;• Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, PMA e hospitais de campanha;• Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;• Determinar os hospitais de evacuação;• Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência;• Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino;• Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias;• Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, assim como identificar as capacidades dos serviços de saúde que se mantêm operacionais na ZS.
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none">• A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é da competência do INEM, com o apoio dos CB. A CVP colabora conforme a sua disponibilidade de meios e recursos;• O INEM, em articulação com o COS e o PCMun, coordena a montagem e gestão de postos de triagem, a assistência pré-hospitalar e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos, em particular a ARS;• A localização dos postos de triagem deverá ser tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias condições de segurança que se sobrepõem a critérios de proximidade;• O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, pelos CB, pela CVP e pelas Forças Armadas, em articulação com o PCMun. A evacuação das vítimas para as unidades de saúde (evacuação secundária) é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun, e efetuada em veículos ambulâncias das entidades mencionadas;• Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a ZT, aplicando-se os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços mortuários;• As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo, ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;• A ARS assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível;• Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas dos hospitais e demais unidades de saúde, em função do número de vítimas e da localização geográfica da emergência em causa;• Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, a coordenação das ações de emergência passa para a autoridade de saúde de âmbito local.

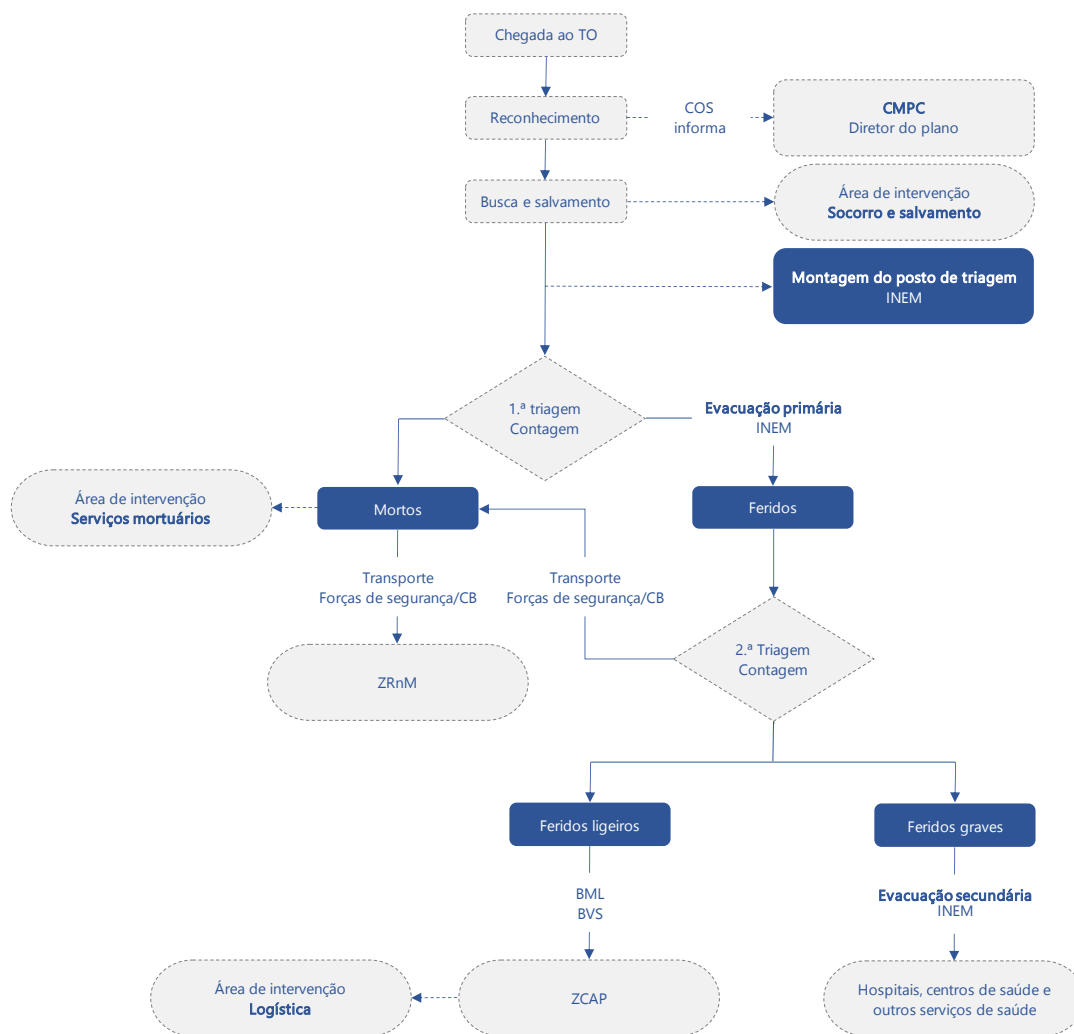


Figura 15. Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas.

4.8.1. Apoio psicológico

ENTIDADE COORDENADORA
INEM (apoio imediato)
ISS (apoio continuado)
ENTIDADES INTERVENIENTES
CML
SMPC
BML e BVS
GNR
Forças Armadas
INEM
CVP
ISS
PRIORIDADES DE AÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; • Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as ZAP;

- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias na ZAP;
- Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias;
- Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e nos Necpro.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias¹ e secundárias² no TO é realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, ao levantamento de necessidades psicossociais e à identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP, em matéria de comunicação de dados, e com o COS, em matéria de recolha de informação com relevância operacional;
- Os restantes APC e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida da sua disponibilidade;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias³ é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, que será apoiado pelos psicólogos da CML, da CVP, da OPP e da ARS;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos definidos na área de intervenção da logística - apoio logístico às populações;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

Notas:

¹ Vítimas diretamente relacionadas com a situação de emergência;

² Familiares e amigos das vítimas primárias;

³ Operacionais dos APC e organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

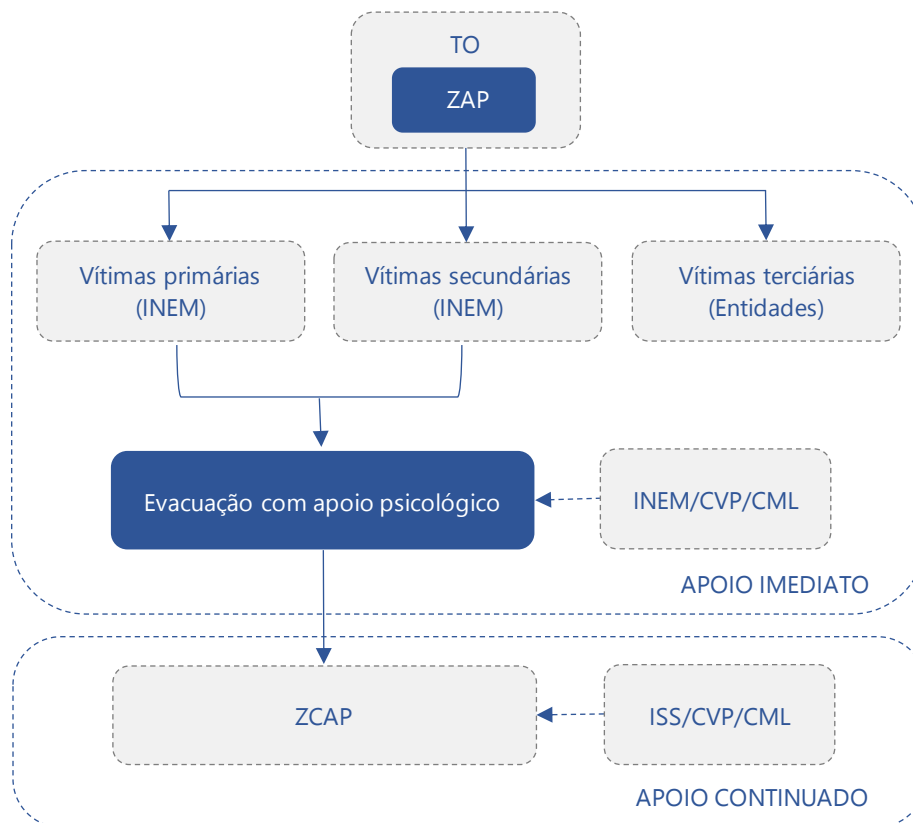


Figura 16. Procedimentos e instruções de coordenação no apoio psicológico.

4.9. Socorro e salvamento

ENTIDADE COORDENADORA
BML BVS
ENTIDADES INTERVENIENTES
CML SMPC GNR Forças Armadas INEM CVP ICNF
PRIORIDADES DE AÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional;• Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS;• Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;• Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária;• Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none">• A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;• As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANPC, de acordo com a disponibilidade das aeronaves;• Para as ações de contenção de fugas e derrames serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados ou, em alternativa, a ANPC aciona para o local equipas de intervenção específicas;• Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;• A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas suas áreas de atuação, podendo, também, atuar em regime de reforço nas restantes áreas. Participa, ainda, nas operações com valências de busca e salvamento e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição. Executa também, através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas;• As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;• Os sapadores florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;• A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;• No que respeita ao tratamento dos cadáveres aplicam-se os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços mortuários;• Relativamente aos serviços médicos e transporte de vítimas aplicam-se os procedimentos definidos na respetiva área de intervenção;• A remoção de materiais dos escombros e a libertação de vítimas é da responsabilidade dos CB, assim como a contenção de fugas e derrames ou o combate a incêndios.

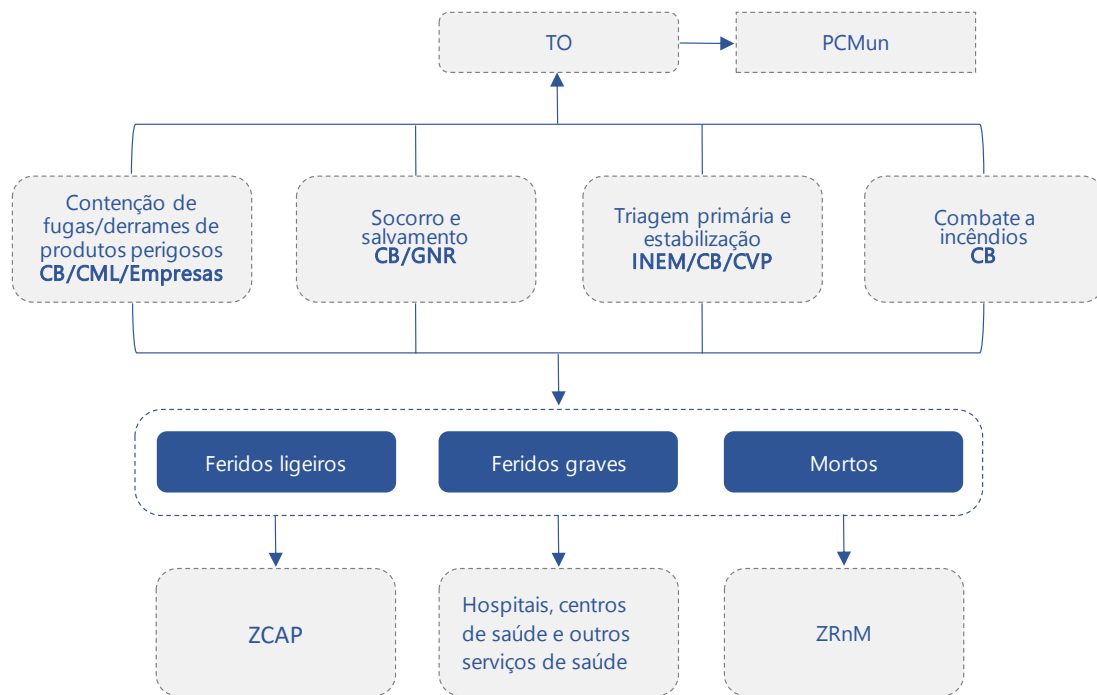


Figura 17. Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento.

4.10. Serviços mortuários

ENTIDADE COORDENADORA	
INMLCF	
ENTIDADES INTERVENIENTES	
SMPC	
Centro de saúde da vila da Lousã	
GNR	
Autoridade de saúde	
PJ	
BML e BVS	
CVP	
Forças Armadas	
MP	
SEF	
IRN	
CML	

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, verificação do óbito, identificação de cadáver e autópsia;
- Assegurar a constituição, ao nível municipal, de ERAV-m;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres, com vista a garantir a preservação de provas e a análise e recolha das mesmas;
- Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária, de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;
- Fornecer à área de intervenção da informação pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- Garantir uma recolha eficaz de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à colheita de dados *post-mortem*, colheita de dados *ante-mortem* e cruzamento de dados *post-mortem/ante-mortem*;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Assegurar a articulação com a área de intervenção do apoio logístico às forças de intervenção para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Garantir a recolha e guarda do espólio dos cadáveres, em articulação com a área de intervenção do apoio logístico à população;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- O fluxograma anterior aplica-se apenas a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou em edifícios colapsados;
- Os cadáveres que se encontrem em hospitais de campanha ou PMA são encaminhados para as ZRnM, desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma anterior;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, decorrentes do acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM, pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para os NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, decorrentes de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para os NecPro;
- O MP (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF) assegura a constituição das ZRnM e dos NecPro. Quando ou enquanto os serviços do MP e do INMLCF não estiverem presentes, a intervenção inicial da atividade mortuária é coordenada pela autoridade de saúde de âmbito local;
- Nas ZRnM e nos NecPro executam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- Para a instalação das ZRnM e dos NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção dos locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações (telefónicas ou rádio-comunicações), a privacidade, a disponibilidade e as condições de segurança. Em geral, instalações mais indicadas são hangares, terminais de camionagem, parques de estacionamento cobertos, pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- A ativação das ZRnM e dos NecPro far-se-á em função da localização da ZS e do número de vítimas;

- A aposição de tarja negra e de etiqueta na vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita, sempre que possível, na triagem de emergência primária;
- Quando é localizado um corpo sem sinais vitais e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem, em colaboração com o elemento da PJ ou com o elemento da força de segurança presente no local. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para as ZRnM;
- A referenciação de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- Se as vítimas forem de nacionalidade estrangeira, serão acionados, no NecPro, o SEF e a UCI da PJ, para obtenção de dados para a identificação das mesmas. O SEF poderá, também, participar na identificação de vítimas de nacionalidade portuguesa, uma vez que gere a base de dados do passaporte eletrónico;
- Aquando da ativação do plano, e tendo como missão a recolha de dados *ante-mortem* que depois serão conciliados com a informação *post-mortem*, promover-se-á a ativação de centros de recolha de informação, consoante decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- Das ZRnM os cadáveres ou as partes de cadáveres transitam para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos conducentes à identificação dos cadáveres ou das partes de cadáver, ao estabelecimento da causa de morte e consequente entrega dos cadáveres ou das partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Os cadáveres e as partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou sepultados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para sepultamento ou cremação individual definitiva;
- Nos casos de elevado número de óbitos e de necessidade de sepultamento urgente de cadáveres ou de partes de cadáveres por motivos de perigo para a saúde pública, pode ser considerada a abertura de valas e, só mais tarde, os corpos serem exumados e entregues às famílias. Podem, também, ser consideradas câmaras frigoríficas de grandes dimensões para o efeito;
- A autorização de remoção de cadáveres ou de partes de cadáveres, do local onde foram encontrados, inspecionados e etiquetados até às ZRnM e destas para os NecPro, haja ou não suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;
- A autorização do MP para remoção de cadáveres ou de partes de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, a indicação do dia, hora e local da remoção e a comunicação do número total de cadáveres ou de partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Compete a` GNR coordenar e assegurar a segurança no transporte de cadáveres ou de partes de cadáveres, bem como a vigilância das ZRnM;
- Compete à GNR promover a remoção dos cadáveres ou das partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos próprios (*body-bags*), também estes devidamente etiquetados, dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro, podendo, para o efeito, requisitar a colaboração de qualquer entidade pública ou privada. Os CB, a CVP e as Forças Armadas, conforme as suas disponibilidades, colaboram nas operações de remoção dos cadáveres ou das partes de cadáveres, sob a supervisão da GNR;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamentos serão supridas pela área de intervenção da logística - apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- Compete a` câmara municipal providenciar as condições e o equipamento necessário ao funcionamento dos NecPro de acordo com as indicações do INMLCF, designadamente energia, iluminação, pontos de água, macas com rodas, mesas de trabalho e sacos de transporte de cadáveres;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- As tarefas relacionadas com os NecPro são da responsabilidade do INMLCF e cessam com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados, sem prejuízo do papel do MP e da autoridade de saúde de âmbito local no estabelecimento das ZRnM e dos NecPro;
- Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitira` a` CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos e de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á` com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- O sepultamento das vítimas será` efetuado nos cemitérios locais. Caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de âmbito local, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para o sepultamento de emergência;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico, articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados *ante-mortem*).

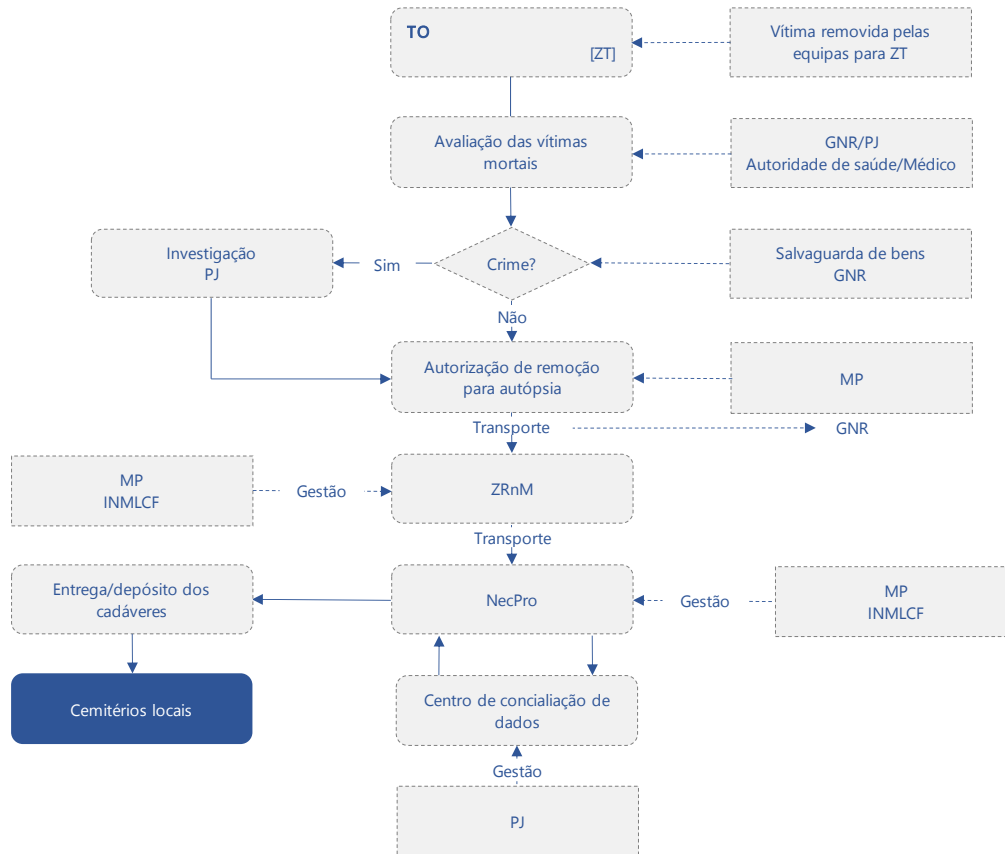


Figura 18. Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários.

Quadro 16. ZRnM e NecPro.

Tipologia	Designação	Coordenadas (WGS84)	
		Longitude	Latitude
ZRnM	Casa mortuária da Lousã	8° 14' 45,261" W	40° 6' 36,438" N
	Igreja de Fiscal	8° 13' 39,659" W	40° 6' 54,906" N
	Igreja de Vilarinho	8° 13' 9,989" W	40° 7' 21,925" N
	Igreja da Lousã	8° 14' 45,396" W	40° 6' 37,481" N
	Igreja de Santa Luzia	8° 15' 41,629" W	40° 7' 33,165" N
	Igreja de Serpins	8° 11' 50,147" W	40° 9' 24,222" N
	Igreja de Casal de Ermio	8° 14' 42,042" W	40° 9' 10,242" N
	Igreja de Foz de Arouce	8° 16' 42,868" W	40° 9' 34,718" N
NecPro	Nave de exposições	8° 14'58" W	40° 06'40,0" N

4.10.1. Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas Mortais

ENTIDADE COORDENADORA
PCMun
ENTIDADES INTERVENIENTES
GNR Autoridade de saúde PJ BML e BVS INMLCF MP
PRIORIDADES DE AÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Referenciar o cadáver;• Verificar da existência de suspeita de crime;• Preservar as provas;• Verificar o óbito e efetuar os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou das partes de cadáver, em estreita articulação com o MP.
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none">• As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe;• Cada ERAV-m é constituída, no mínimo, por três elementos, a saber: um elemento das forças de segurança, um médico designado pela autoridade de saúde de âmbito local e um elemento da PJ, sendo que o chefe da ERAV-m é o representante da força de segurança territorialmente competente e o médico que integra a ERAV-m é enviado pela autoridade de saúde de âmbito local, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos, desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação;• Além do equipamento médico e forense e do equipamento das forças de segurança, uma ERAV-m deverá ser dotada de uma viatura, um recetor GPS e uma máquina fotográfica;• As ERAV-m são acionadas pelo PCMun e reportam ao COS, que é responsável pela sua articulação;• As ERAV-m devem funcionar em estreita articulação com as forças de segurança, a PJ, o MP e a autoridade de saúde de âmbito local;• Sendo localizado um corpo sem sinais vitais e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem, em colaboração com o elemento da PJ ou com o elemento da força de segurança presente no local;• Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para as ZRnM;• A informação recolhida pelas ERAV-m constituirá o início do processo de registo dos cadáveres ou das partes de cadáveres;• O chefe da ERAV-m é responsável por solicitar ao MP a autorização de remoção de cadáveres ou de partes de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da remoção e a comunicação do número total de cadáveres ou de partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.

PARTE III - Inventários, modelos e listagens

1. Inventário de meios e recursos

CONTEÚDO RESERVADO

2. Lista de contactos

CONTEÚDO RESERVADO


3. Modelos

3.1. Relatórios


Em função da fase de evolução do acidente grave ou catástrofe, os relatórios podem constituir-se como:

- **RELIS:** devem ser elaborados numa fase inicial da ocorrência. Têm origem nos meios locais de intervenção e/ou no sistema local de proteção civil e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores respetivos. São transmitidos pela via de comunicação mais rápida e disponível, podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais;
- **Relatórios de Situação Geral:** devem ser elaborados no desenvolvimento da ocorrência. Têm origem em qualquer escalão dos meios locais de intervenção e/ou do sistema local de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Podem ser periódicos, com horário previamente estabelecido, ou emitidos por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra, devem ser escritos, podendo, excecionalmente, ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível;
- **Relatórios de Situação Especial:** devem ser elaborados no desenvolvimento da ocorrência. São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação;
- **Relatórios Finais:** devem ser elaborados após a desativação do plano pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.

Quadro 17. Modelo do RELIS.

 LOUSÃ <small>CÂMARA MUNICIPAL</small>		RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO	
Distrito/Município: _____ Relatório n.º _____/_____ Data: _____ Hora: _____			
1. Ocorrência			
Tipo/Natureza			
Área afetada			
Local: coordenadas (WGS84)			
2. Danos pessoais			
Mortos		Desaparecidos	
Feridos graves		Feridos ligeiros	
Desalojados		Deslocados	
Evacuados		Soterrados	
3. Danos no edificado/infraestruturas			
Edifícios	Danos ligeiros	Danos graves	Colapsados
4. Danos em vias de comunicação			
Vias	Danos ligeiros	Danos graves	Inutilizáveis
5. Danos em transportes			
Transportes	Danos ligeiros	Danos graves	Inoperacionais
6. Danos em infraestruturas básicas			
Redes	Danos ligeiros	Danos graves	Inoperacionais
7. Outras informações			
8. Necessidades			
RESPONSÁVEL			


Quadro 18. Modelo do relatório de situação geral.

		RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL	
Distrito/Município: _____ Relatório n.º _____/_____ Data: _____ Hora: _____			
1. Ocorrência			
Tipo/Natureza			
Área afetada			
Local: coordenadas (WGS84)			
2. Danos pessoais			
Mortos		Desaparecidos	
Feridos graves		Feridos ligeiros	
Desalojados		Deslocados	
Evacuados		Soterrados	
3. Danos no edificado/infraestruturas			
Edifícios	Danos ligeiros	Danos graves	Colapsados
4. Danos em vias de comunicação			
Vias	Danos ligeiros	Danos graves	Inutilizáveis
5. Danos em transportes			
Transportes	Danos ligeiros	Danos graves	Inoperacionais
6. Danos em infraestruturas básicas			
Redes	Danos ligeiros	Danos graves	Inoperacionais
7. Outras informações			
8. Necessidades			
RESPONSÁVEL			

Quadro 19. Modelo do relatório de situação especial.

 <p>LOUÇÃ CÂMARA MUNICIPAL</p>		RELATÓRIO DE SITUAÇÃO ESPECIAL	
Distrito/Município: _____ Relatório n.º _____/_____ Data: _____ Hora: _____			
1. Ocorrência			
Tipo/Natureza			
Área afetada			
Local: coordenadas (WGS84)			
2. Danos pessoais			
Mortos		Desaparecidos	
Feridos graves		Feridos ligeiros	
Desalojados		Deslocados	
Evacuados		Soterrados	
3. Danos no edificado/infraestruturas			
Edifícios	Danos ligeiros	Danos graves	Colapsados
4. Danos em vias de comunicação			
Vias	Danos ligeiros	Danos graves	Inutilizáveis
5. Danos em transportes			
Transportes	Danos ligeiros	Danos graves	Inoperacionais
6. Danos em infraestruturas básicas			
Redes	Danos ligeiros	Danos graves	Inoperacionais
7. Outras informações			
8. Necessidades			
RESPONSÁVEL			

Quadro 20. Modelo do relatório final.

		RELATÓRIO FINAL				
Distrito/Município: _____ Relatório n.º _____/_____ Data: _____ Hora: _____						
1. Ocorrência						
Tipo/Natureza						
Alerta	GDH					
	Fonte					
Local: coordenadas (WGS84)						
Breve descrição/desenvolvimento						
Causa		Observações				
Risco x						
Risco y						
2. Meios intervenientes nas operações						
Entidade	N.º de operacionais	N.º de veículos		Outros meios		
TOTAL						
3. Eficácia dos meios de resposta						
Entidade	Eficácia					Observações
	Muito boa	Boa	Satisfatória	Pouco eficiente	Nada eficiente	
4. Posto de comando operacional						
Localização do PCO						
Apoio técnico no PCO	Entidade		Nome			
Responsável pelo PCO	Nome		GDH			

(Continua)

(Continuação)

5. Danos humanos							
População	Feridos		Mortos	Evacuados	Desalojados	Outros meios	
	Ligeiros	Graves					
TOTAL							
6. Danos em animais							
Espécie	Mortos		Feridos		Observações		
TOTAL							
7. Danos em edifícios							
Tipo	Destruídos		Danos graves		Danos ligeiros		
	N.º	Causas	N.º	Causas	N.º	Causas	
TOTAL							
8. Danos em vias de comunicação							
Tipo	Destruídas		Danificadas		Interrompidas		Observações
TOTAL							
9. Danos em veículos							
Tipo	Destruídos		Danificados		Observações		
TOTAL							
10. Danos em infraestruturas da rede de distribuição							
Tipo	Destruídas		Danificadas		Observações		
TOTAL							
11. Danos em infraestruturas da rede de comunicações							
Tipo	Destruídas		Danificadas		Observações		
TOTAL							

(Continua)

(Continuação)

12. Danos ambientais				
Tipo (por vertente ambiental)	Quantidade (ha, km, n.º)	Local		Observações
TOTAL				
13. Assistência fornecida à população				
Tipo	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
14. Realojamento				
Local				N.º
TOTAL				
15. Apreciação global das operações e da organização				
Descrição	Pontos fortes	Pontos fracos	Constrangimentos	
16. Ações de reabilitação				
Realizadas (breve descrição)				
Previstas (breve descrição)				
17. Estimativas de custos				
Dano		Custo		
TOTAL				
18. Comentários finais				
NOTA: Sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos verificados.				
19. Responsável pela elaboração do relatório				
Data e hora		Nome e assinatura		

3.2. Requisição

Quadro 21. Modelo de requisição.

	REQUISIÇÃO N.º _____ / _____	
	Entidade requisitante: _____	
Data/Hora: _____	Local: _____	Freguesia: _____
Produto/Equipamento/Serviço: 		
Quantidade: 		
Finalidade/Destino: 		
RESPONSÁVEL		

3.3. Aviso à população

Quadro 22. Modelo de aviso à população.

	AVISO À POPULAÇÃO - COMUNICADO N.º _____ / _____	
	Tipo/natureza da ocorrência: _____	
Data/Hora: _____	Local: _____	Freguesia: _____
Causas da ocorrência:		
Efeitos da ocorrência:		
Meios empenhados:		
Medidas de autoproteção recomendadas à população:		
Previsão/evolução da situação:		
Próximo comunicado: Data/Hora _____		
RESPONSÁVEL		

3.4. Declaração da situação de alerta/contingência/calamidade

Quadro 23. Declaração da situação de alerta/contingência/calamidade.

	COMUNICADO N.º _____/_____
	Serviço Municipal de Proteção Civil
Hora: _____	Data: _____

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL PELO PRESIDENTE DA CML

1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência de) _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando _____ (indicar as consequências), é declarada a situação de alerta pelo presidente da CML, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (ha ou km²), correspondendo à(s) freguesia(s) de _____ (indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)), do município da Louçã, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Convocatória da CMPC

Para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, é/foi (indicar a opção adequada) convocada a CMPC da Louçã, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política e institucional das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do PMEPC.

4. Estruturas de coordenação e controlo dos meios e recursos

A estrutura de coordenação e controlo na situação de alerta declarada é a CMPCL, a qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPC. Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo COS, o qual se articulará com a CMPC através dos mecanismos previstos no PMEPC.

5. Medidas a adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e APC, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

Medidas preventivas e medidas especiais de reação:

Sem prejuízo do disposto no PMEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: (indicar quais as medidas/procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)

Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPC.

6. Elaboração de relatórios

A estrutura de coordenação e controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar um X de acordo com os relatórios a produzir)

- Relatório Imediato de Situação;
- Relatório de Situação Geral;
- Relatório de Situação Especial;
- Relatório Final.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPC.

7. Deveres de colaboração

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e APC.

7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo;

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei;

7.4. Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma), todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma), a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

9. Publicação

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares destinados a esse efeito. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www.cm-lousa.pt).

Lousã, ____ de _____ de ____

O presidente da CML

(nome)

4. Lista de distribuição

4.1. Serviços de proteção civil

Quadro 24. Lista de distribuição - Serviços de proteção civil.

Serviços de proteção civil
• ANEPC
• COSREPC
• Câmara Municipal de Arganil
• Câmara Municipal de Castanheira de Pêra
• Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos
• Câmara Municipal de Góis
• Câmara Municipal de Miranda do Corvo
• Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

4.2. Comissão municipal de proteção civil

Quadro 25. Lista de distribuição - CMPC.

Comissão municipal de proteção civil
• Presidente da CML
• Vereador com delegação de poderes na área da proteção civil
• Comandante dos BML
• Comandante dos BVS
• Representante da Associação Florestal do Pinhal - Aflopinhal
• Representante dos Baldios da Lousã
• Representante da Comunidade Local dos Baldios da extinta freguesia de Vilarinho
• Comandante do Posto Territorial da GNR da Lousã
• Diretor do Centro de Saúde da Lousã
• Representante da junta de freguesia de Gândaras
• Representante da junta de freguesia de Serpins
• Representante da junta de freguesia da UF de Foz de Arouce e Casal de Ermio
• Representante da junta de freguesia da UF de Lousã e Vilarinho
• Representante da Autoridade de Saúde da Lousã
• Representante do CDSS de Coimbra - Delegação da Lousã

4.3. Agentes de proteção civil

Quadro 26. Lista de distribuição - APC.

Agentes de proteção civil
• BML
• BVS
• GNR
• GNR - UEPS
• ACES PIN

4.4. Organismos e entidades de apoio

Quadro 27. Lista de distribuição - Organismos e entidades de apoio.

Organismos e entidades de apoio
• ISS - CDSS de Coimbra
• CNE
• INEM
• IPSS's e entidades equiparadas
• IP
• Metro Mondego
• E-REDES
• ICNF
• INMLCF
• Agrupamentos de Escolas
• Associação Florestal do Pinhal - Aflopinhal e Conselhos Diretivos de Baldios
• Associações de radioamadores
• Operadoras de telecomunicações

Referências bibliográficas

CML. *PMEPCL*. Lousã: CML, 2018;

Divisão de Planeamento de Proteção Civil. *Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil. Cadernos Técnicos PROCIV 3*. Carnaxide: ANPC, 2017 (segunda edição);

Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro. Diário da República n.º 19 - 1.ª série;

Núcleo de Riscos e Alerta. *Guia para a Caracterização do Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Protecção Civil. Cadernos Técnicos PROCIV 9*. Carnaxide: ANPC, 2009.

Índice de figuras

Figura 1. Estrutura municipal de proteção civil.....	31
Figura 2. Estrutura de direção política.....	32
Figura 3. Estrutura de coordenação política.....	32
Figura 4. Estrutura de coordenação institucional.....	33
Figura 5. Estrutura de comando operacional.....	33
Figura 6. PCO.....	34
Figura 7. Diagrama das zonas de intervenção.....	39
Figura 8. Procedimentos e instruções de coordenação no apoio logístico às forças de intervenção.....	46
Figura 9. Procedimentos e instruções de coordenação no apoio logístico às populações.....	48
Figura 10. Organização do sistema de comunicação.....	50
Figura 11. Procedimentos e instruções de coordenação para a informação pública.....	51
Figura 12. Procedimentos e instruções de coordenação em situação de confinamento e/ou evacuação.....	54
Figura 13. Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção de ordem pública.....	55
Figura 14. Perímetros de segurança.....	56
Figura 15. Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas.....	58
Figura 16. Procedimentos e instruções de coordenação no apoio psicológico.....	59
Figura 17. Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento.....	61
Figura 18. Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários.....	64

Índice de mapas

Mapa 1. Enquadramento geográfico.....	18
---------------------------------------	----

Índice de quadros

Quadro 1. Riscos naturais, tecnológicos e mistos.....	19
Quadro 2. Grau de probabilidade.....	27
Quadro 3. Grau de gravidade.....	27
Quadro 4. Matriz de risco.....	28
Quadro 5. Hierarquização do grau de risco.....	28
Quadro 6. Composição da CMPC.....	32
Quadro 7. Responsabilidades dos serviços de proteção civil.....	35
Quadro 8. Responsabilidades dos APC.....	36
Quadro 9. Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio.....	37
Quadro 10. Infraestruturas de relevância operacional.....	38

Quadro 11. ZCR.....	39
Quadro 12. Níveis de gravidade e entidades a notificar.....	41
Quadro 13. ZCAP.....	48
Quadro 14. ZCI.....	54
Quadro 15. Perímetros de segurança.....	56
Quadro 16. ZRnM e NecPro.....	64
Quadro 17. Meios e recursos da CML e de entidades privadas.....	Erro! Marcador não definido.
Quadro 18. Meios e recursos dos BML.....	Erro! Marcador não definido.
Quadro 19. Meios e recursos dos BVS.....	Erro! Marcador não definido.
Quadro 20. Meios e recursos - Equipamentos educativos.....	Erro! Marcador não definido.
Quadro 21. Meios e recursos - Equipamentos sociais.....	Erro! Marcador não definido.
Quadro 22. Meios e recursos - Equipamentos desportivos.....	Erro! Marcador não definido.
Quadro 23. Meios e recursos - Equipamentos de saúde.....	Erro! Marcador não definido.
Quadro 24. Meios e recursos - Alojamentos.....	Erro! Marcador não definido.
Quadro 25. Meios e recursos - Restauração.....	Erro! Marcador não definido.
Quadro 26. Meios e recursos - Postos de combustível.....	Erro! Marcador não definido.
Quadro 27. Contactos da CMPC.....	Erro! Marcador não definido.
Quadro 28. Contactos dos recursos humanos da CML.....	Erro! Marcador não definido.
Quadro 29. Contactos dos SMPC dos municípios limítrofes.....	Erro! Marcador não definido.
Quadro 30. Contactos das entidades de saúde.....	Erro! Marcador não definido.
Quadro 31. Contactos de outras entidades.....	Erro! Marcador não definido.
Quadro 32. Contactos dos OCS.....	Erro! Marcador não definido.
Quadro 33. Contactos dos agrupamentos do CNE e dos escoteiros adventistas.....	Erro! Marcador não definido.
Quadro 34. Modelo do RELIS.....	70
Quadro 35. Modelo do relatório de situação geral.....	71
Quadro 36. Modelo do relatório de situação especial.....	72
Quadro 37. Modelo do relatório final.....	73
Quadro 38. Modelo de requisição.....	76
Quadro 39. Modelo de aviso à população.....	77
Quadro 40. Declaração da situação de alerta/contingência/calamidade.....	78
Quadro 41. Lista de distribuição - Serviços de proteção civil.....	82
Quadro 42. Lista de distribuição - CMPC.....	82
Quadro 43. Lista de distribuição - APC.....	82
Quadro 44. Lista de distribuição - Organismos e entidades de apoio.....	83

Anexos

Anexo I - Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil

CONTEÚDO RESERVADO

Anexo II - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados

Para além da identificação dos riscos presentes no território, devem ser previstas medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados.

A gestão dos riscos deve passar por:

- Identificar as suscetibilidades e vulnerabilidades do território;
- Identificar as populações expostas e vulneráveis aos riscos;
- Proteger e manter as características naturais do território, que ajudem a minimizar os efeitos destes fenómenos e aumentem a resiliência;
- Desenvolver regras de ocupação do solo para evitar e/ou diminuir perdas;
- Aumentar a capacidade de resposta a situações de emergência por parte dos APC, organismos e entidades de apoio e comunidade, para garantir uma resposta a situações de acidente grave ou catástrofe mais eficiente e, desta forma, controlar e diminuir danos e perdas.

As medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados devem ser de carácter geral, a ser executadas pelos APC e pelo organismos e entidades de apoio, e específico, para cada risco identificado no território.

Estratégias gerais para a prevenção e mitigação dos riscos

No domínio das estratégias para a prevenção e mitigação dos riscos de carácter geral, identificam-se as seguintes:

- Promover ações de sensibilização e informação pública, por público-alvo, para identificação das situações de risco expectáveis e divulgação de medidas de autoproteção adequadas;
- Realizar exercícios e simulacros de forma periódica para cenários de situações de risco coletivo diversificadas;
- Promover a formação contínua de todos os intervenientes e APC, com vista a desenvolver o conhecimento técnico-científico e a melhorar o desempenho, a eficiência e a eficácia em situações de emergência;
- Manter atualizado o inventário de meios e recursos mobilizáveis em situação de emergência;
- Manter atualizadas as bases de dados de ocorrências;
- Manter atualizada a informação e a cartografia de suporte à avaliação de risco em SIG;
- Implementar e manter operacional, 24 horas por dia e 365 dias por ano, um sistema de monitorização, aviso e alerta para diferentes situações de risco;
- Elaborar e/ou rever planos de emergência;

- Elaborar PPI, com vista a melhorar a resposta dos APC em situações de emergência específica;
- Aplicar e cumprir as disposições impostas no PDM;
- Garantir a articulação com os IGT, em particular com o PDM, com vista à integração da cartografia de risco no processo de planeamento.

Estratégias específicas para a prevenção e mitigação dos riscos

No domínio das estratégias para a prevenção e mitigação dos riscos de carácter específico, identificam-se as seguintes:

· **Ondas de calor**

- Elaborar, manter atualizado e operacionalizar um Plano de Contingência Local para as ondas de calor;
- Realizar, em especial nos estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, ações de sensibilização, antes e durante o verão, para informar sobre os riscos associados às ondas de calor e para as medidas de autoproteção a serem adotadas por toda a população, principalmente a mais sensível a este risco.

· **Secas**

- Articular com a entidade gestora do abastecimento de água à população o acompanhamento da evolução das reservas de água e definir as medidas de emergência a adotar em caso de previsão de falha no abastecimento;
- Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação com a entidade gestora da rede, para informar sobre os riscos associados à falta de água e às secas e para as medidas a serem adotadas pela população;
- Definir procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como, por exemplo, o corte de água em períodos específicos do dia.

· **Vagas de frio**

- Acompanhar a população a viver em habitações precárias, de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos e/ou opções a seguir;
- Promover ações de proximidade que possam constituir apoio, principalmente às populações idosas e comunidades isoladas;
- Realizar ações de sensibilização para informar sobre as medidas a seguir e sobre a importância de estar atento aos avisos feitos e divulgados pelo IPMA.

· **Nevões**

- Identificar os locais mais vulneráveis a este risco;
- Realizar ações de sensibilização, particularmente nos locais mais vulneráveis a este risco, com vista à transmissão das medidas de autoproteção a serem adotadas pela população.

- **Fenómenos meteorológicos intensos (precipitação intensa e ventos fortes)**
 - Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os APC, para informar sobre as consequências deste risco e as medidas de autoproteção a serem adotadas pela população.

- **Cheias e inundações**
 - Articular com os SMPC o acompanhamento de zonas suscetíveis e definir as medidas de emergência a adotar;
 - Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os APC, para informar sobre as consequências deste risco e as medidas de autoproteção a serem adotadas pela população.

- **Sismos**
 - Sensibilizar os responsáveis para a importância do cumprimento das regras anti-sismo na construção ou reabilitação de edifícios;
 - Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os APC, para divulgar as medidas de autoproteção a serem adotadas pela população.

- **Acidentes geomorfológicos (movimentos em massa)**
 - Garantir o cumprimento das condicionantes ao uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos em massa;
 - Definir, nestas zonas, no âmbito dos PMOT, as medidas preventivas no que diz respeito à segurança de pessoas e bens;
 - Executar exercícios de simulação com vista à identificação de constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno.

- **Acidentes no transporte de mercadorias perigosas**
 - Promover ações de formação no domínio dos procedimentos a adotar em caso de acidente no transporte de mercadorias perigosas;
 - Realizar, periodicamente, exercícios relativos a acidentes no transporte de mercadorias perigosas.

- **Acidentes graves no tráfego rodoviário**
 - Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes graves no tráfego rodoviário (pontos críticos);
 - Com base no registo das ocorrências relativas a acidentes graves no tráfego rodoviário, promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das suas causas, de forma a identificar as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (caraterísticas das vias a alterar/evitar, comportamentos mais perigosos, entre outras);

- Realizar exercícios de emergência e analisar a sua eficácia e eficiência, identificando os principais constrangimentos operacionais;
 - Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os APC, para informar sobre os riscos associados e as medidas de autoproteção a serem adotadas pela população;
 - Elaborar, manter atualizado e operacionalizar um PPI para as principais vias municipais.
- **Acidentes graves no tráfego aéreo**
 - Promover ações de formação no domínio dos procedimentos a adotar em caso de acidente grave envolvendo diferentes tipos de aeronaves.
- **Colapso de pontes e túneis e rotura de barragens**
 - Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de pontes e túneis;
 - Promover o cumprimento do Regulamento de Segurança de Barragens;
 - Desenvolver campanhas de informação junto da população potencialmente afetada em situação de rotura de barragem.
- **Acidentes industriais**
 - Manter atualizada a informação relativa aos estabelecimentos industriais;
 - Realizar, periodicamente, exercícios relativos a acidentes em estabelecimentos industriais;
 - Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os APC, nas áreas envolventes às empresas.
- **Incêndios urbanos**
 - Promover a realização de exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e de evacuação dos mesmos;
 - Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os APC, para informar sobre os riscos associados e as medidas de autoproteção a serem adotadas pela população;
 - Contribuir para o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da SCIE (com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 22/2015, de 9 de outubro), e a Portaria n.º 115/2008, de 29 de dezembro, que aprova o regime técnico de SCIE.
- **Colapso de edifícios**
 - Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de edifícios devolutos ou em ruínas;
 - Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os APC, para informar sobre os riscos associados e as medidas de autoproteção a serem adotadas pela população;

- Promover exercícios envolvendo a evacuação de edifícios.
- **Incêndios rurais**
 - Garantir a articulação entre o PMEPC e o PMDFCI;
 - Assegurar a articulação dos vários APC, organismos e entidades de apoio e voluntários envolvidos nas ações de vigilância e deteção, garantido a cooperação e o alcançar dos objetivos comuns definidos no POM;
 - Promover a limpeza das faixas de gestão de combustível;
 - Melhorar as condições de suporte logístico às operações de combate aos incêndios rurais;
 - Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão;
 - Estudar e conhecer as dinâmicas dos incêndios rurais no município e na região, de forma a adequar as ações de vigilância e as ações de sensibilização e campanhas de informação;
 - Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os APC, para informar sobre os riscos associados aos incêndios rurais, as medidas de prevenção e as medidas de autoproteção a serem adotadas pela população;
 - Promover exercícios envolvendo a evacuação de populações;
 - Prosseguir com a implementação do programa “Aldeia Segura Pessoas Seguras” nas aldeias existentes no território municipal localizadas na interface urbano-florestal, dando, assim, continuidade ao trabalho já desenvolvido no ano de 2022 em 17 aldeias que abrangem todas as freguesias do município.
- **Acidentes de poluição**
 - Promover ações de formação no domínio dos procedimentos a adotar em caso de acidente de poluição;
 - Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os APC, para informar sobre os riscos associados e as medidas de autoproteção a serem adotadas pela população.
- **Epidemias/Pandemias**
 - Estudar ocorrências passadas, a fim de apoiar no processo de planeamento e apoio à decisão;
 - Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os APC, para informar sobre os riscos associados e as medidas de autoproteção a serem adotadas pela população.

Atendendo à importância desta atividade turística no município da Lousã, no âmbito das estratégias para a prevenção e mitigação dos riscos de carácter específico está, ainda, prevista a promoção de exercícios de busca e salvamento de pessoas desaparecidas e/ou feridas nos percursos pedestres na serra da Lousã.

Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

Para garantir a permanente operacionalidade do PMEPC, este deve ser testado, de forma a manter a prontidão dos APC e organismos e entidades de apoio envolvidos, a recolher lições para a sua melhoria e atualização permanentes e, por conseguinte, a assegurar que se encontra ajustado à realidade e pronto a ser utilizado como instrumento de gestão de ocorrências.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, deverão ser efetuados exercícios, com periodicidade máxima de dois anos. Estes exercícios serão do tipo TTX, CPX ou LIVEX.

A execução dos exercícios em cenários controlados permite:

- Garantir que os diferentes organismos e entidades de apoio se familiarizam entre si e interajam em situação de emergência;
- Melhorar a coordenação institucional associada à gestão de operações complexas de proteção civil;
- Melhorar a gestão de acidentes graves e catástrofes;
- Melhorar a capacidade de resposta do sistema de proteção civil ao nível municipal;
- Testar e melhorar os sistemas de apoio à decisão, bem como as comunicações e as tecnologias de informação;
- Identificar oportunidades de melhoria a introduzir no plano;
- Promover o envolvimento de todos os APC e organismos e entidades de apoio;
- Promover o envolvimento da comunidade (sempre que possível).

Depois de cada exercício deverá ser elaborado um relatório com a descrição detalhada da ocorrência, incluindo a identificação das entidades participantes, o resumo dos acontecimentos, os objetivos atingidos, as conclusões e as lições aprendidas. Sempre que possível, o relatório deverá, também, identificar medidas corretivas a implementar no plano.

Deverão, ainda, ser previstas outras ações destinadas a assegurar a manutenção da operacionalidade do PMEPC, como, por exemplo, a implementação de sistemas de monitorização, alerta e aviso ou a elaboração de Planos Operacionais ou PPI.

Adicionalmente, deverá, também, ser prevista a realização de ações de sensibilização e formação, destinadas à população em geral e às entidades intervenientes no plano, com o objetivo de:

- Garantir que todos os APC e organismos e entidades de apoio intervenientes no plano estão inteirados dos procedimentos e das instruções específicas a realizar face à ativação do mesmo;
- Promover a articulação entre os APC e organismos e entidades de apoio intervenientes no plano nas várias áreas de trabalho;
- Melhorar a formação de todos os APC e organismos e entidades de apoio intervenientes no plano;
- Informar a população acerca dos riscos existentes e dos sistemas de aviso implementados;
- Sensibilizar a população para as medidas de autoproteção adequadas a cada tipologia de risco.

Anexo III - Listagem de canais e frequências rádio

CONTEÚDO RESERVADO